



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 87/2016

PREGÃO

Nº 58/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
COMPLEMENTARES DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660)
07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (661)
07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (1055)

LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/03/000887

Data Protoc...: 15/03/16

Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/03/2016

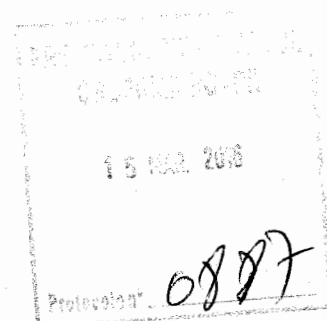
Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

3

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de um Cirurgião-Dentista 40 horas/semanais, Serviços de Enfermagem 40 horas/semanais para o Centro Municipal de Saúde e de Consultas Médicas para as Estratégias Saúde da Família e à Rede Especializada, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI

Rogério Masetto
Prefeito

Chopinzinho, 11 de março de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de um Cirurgião-Dentista 40 horas/semanais, Serviços de Enfermagem 40 horas/semanais para o Centro Municipal de Saúde e Consultas Médicas para as Estratégias Saúde da Família e à Rede Especializada.

Considerando que uma Enfermeira da Atenção Básica do Município entrará em Licença Maternidade e posteriormente o período de férias e Licença Prêmio, conforme Estatuto dos Servidores.

Considerando a aposentadoria da Servidora Wilma Cecília Lenardt, que ocupava o Cargo de Cirurgiã Dentista no Centro Municipal de Saúde na Estratégia de Saúde Bucal Central.

Considerando o Edital de Abertura de Concurso Público nº 14/2016, de 02 de outubro de 2015, que foi insuficiente o preenchimento de vagas para os Cargos de Médico Estratégia Saúde da Família e Médico Pediatra.

Considerando que a contratação dos profissionais é de extrema importância para a continuidade das ações desenvolvidas pela Atenção Básica, tendo em vista que o município possui 100% de cobertura no Programa Equipe Saúde da Família, além dos compromissos firmados através do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, o Sistema de Informação da Atenção Básica-SIAB e o PACTO pela Saúde.

Considerando que os recursos oriundos do Ministério da Saúde, somente são destinados às Equipes que se encontrem completas, sendo compostas por Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, gerando prejuízos no atendimento bem como financeiro.

Considerando que será feita a contratação dos Profissionais Médicos para as Estratégias Saúde da Família e Pediatra, onde serão pagos pela carga horária estabelecida no contrato, entendendo por se tratar de trabalhos contínuos para o andamento das referidas Equipes.

Considerando que será feita a contratação dos Profissionais Médicos Especialistas por consulta quando necessária e esgotada as consultas oferecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, sendo assim respeitando os princípios de economicidade, pois são especialidades que não apresentam uma grande demanda para ser efetivado através de Concurso Público.



Secretaria Municipal de Saúde

5

Considerando as dificuldades para encaminhar os pacientes que necessitam da especialidade de endocrinologia através do CONIMS, pelo pequeno número de consultas disponibilizadas, em média 05 consultas mensais.

Considerando que a especialidade de reumatologia não é disponibilizada através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS, e há um grande número de usuários que necessitam de consultas nessa área por fazerem uso de medicamentos oriundos da Secretaria de Saúde do Estado - SESA, os quais possuem alto custo, e que somente médicos reumatologistas podem prescrever e fazer acompanhamento do paciente avaliando as condições de uso dos medicamentos.

Considerando a dificuldade que a Secretaria Municipal de Saúde encontra para encaminhar os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade de urologia através do Consórcio da CONIMS, pelo pequeno número de consultas disponibilizadas. Reiterando a importância principalmente pela necessidade cirúrgica.

Considerando que o único Prestador credenciado ao SUS na Especialidade em Cirurgia Vascular pediu descredenciamento, e existe uma fila de espera relevante para essa especialidade, e não é disponibilizado atendimento através do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Considerando a dificuldade para encaminhar os pacientes que necessitam da especialidade de neurologia através do Consórcio CONIMS, pelo pequeno número de consultas disponibilizadas em média 30 consultas mensal.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos Serviços de Consultas Médicas para as Estratégias Saúde da Família e à Rede Especializada, para a Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAO DENTISTA, DE ENFERMAGEM E DE CONSULTAS MEDICAS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Cirurgião Dentista, de Enfermagem e de Consultas Medicas, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 0887/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/ Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
02	01/12	Profissional/ Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bairro Nossa Senhora Aparecida. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
03	01/12	Profissional/ Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Unidade Central. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
04	01/12	Profissional/ Mês	Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.	13.000,00	156.000,00
VALOR TOTAL R\$					732.000,00
LOTE 02		MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1.000	Consulta	Médico Endocrinologista - Atendimento de Consultas Endocrinologia Adulto.	120,00	120.000,00
02	1.000	Consulta	Médico Reumatologista - Atendimento de Consultas em Reumatologia.	140,00	140.000,00
03	1.000	Consulta	Médico Urologista - Atendimento de Consultas em Urologia.	150,00	150.000,00
04	1.000	Consulta	Médico Cirurgião Vascular - Atendimento de Consultas em Cirurgia Vascular	150,00	150.000,00
05	1.000	Consulta	Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia.	100,00	100.000,00
VALOR TOTAL R\$					660.000,00
LOTE 03		ENFERMEIRO			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Serviços de Enfermagem para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL R\$					60.000,00
LOTE 04		CIRURGIÃO DENTISTA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Cirurgião-Dentista para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.	4.800,00	57.600,00
VALOR TOTAL R\$					57.600,00

Chopinzinho, 11 de março de 2016.

IVOLICIANO EDNARCHIK

CLINICA MÉDICA TONELO LTDA – EPP
CNPJ: 20.079.888/0001-07
AV. XVI DE NOVENBRO - 618 - APT 01
HONÓRIO SERPA - PARANÁ

8

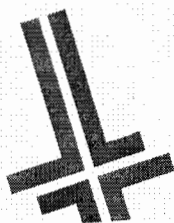
LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/ Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Unidade Central. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
				VALOR TOTAL R\$	192.000,00

Honório Serpa – PR, 01 de MARÇO de 2016.

Vivian Giacomini Tonelo

VIVIAN GIACOMINI TONELO

CPF: 002.415.070-30

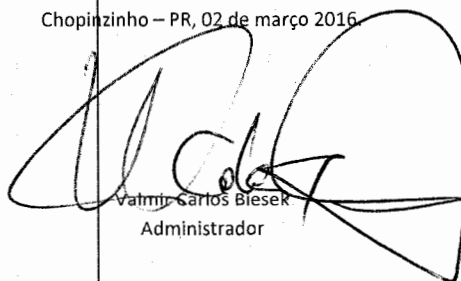


POLICLINICA
CHOPINZINHO

ORÇAMENTO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA				
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/Mês		Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	17.000,00	204.000,00
02	01/12	Profissional/ Mês		Médico Estratégia Saúde da Família –Bairro Nossa Senhora Aparecida. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	17.000,00	204.000,00
03	01/12	Profissional/ Mês		Médico Estratégia Saúde da Família – Unidade Central. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	17.000,00	204.000,00
04	01/12	Profissional/Mês		Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.	13.000,00	156.000,00
				VALOR TOTAL R\$	768.000,00	
LOTE 02		MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1.000	Consulta		Médico Endocrinologista - Atendimento de Consultas Endocrinologia Adulto.	120,00	120.000,00
02	1.000	Consulta		Médico Reumatologista - Atendimento de Consultas em Reumatologia.	200,00	200.000,00
03	1.000	Consulta		Médico Urologista- Atendimento de Consultas em Urologia.	150,00	150.000,00
04	1.000	Consulta		Médico Cirurgião Vascular - Atendimento de Consultas em Cirurgia Vascular	150,00	150.000,00
05	1.000	Consulta		Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia.	180,00	180.000,00
				VALOR TOTAL R\$	800.000,00	
LOTE 03		ENFERMEIRO				
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	06	Mês		Serviços de Enfermagem para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.	5.000,00	30.000,00
				VALOR TOTAL R\$	30.000,00	

Chopinzinho – PR, 02 de março 2016


Valmir Carlos Biesek
Administrador

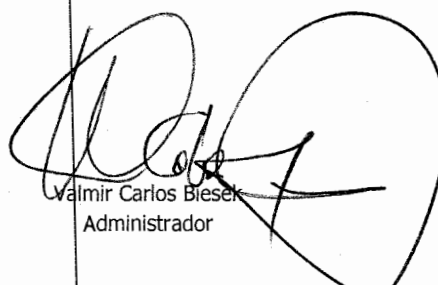
CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA
Rua Santa Rita, 153 – Centro
CEP: 85570-000 – São João – PR
CNPJ: 04.920.981/0001-46

10

ORÇAMENTO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	18.000,00	216.000,00
02	01/12	Profissional/ Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bairro Nossa Senhora Aparecida. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	18.000,00	216.000,00
03	01/12	Profissional/ Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Unidade Central. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	18.000,00	216.000,00
04	01/12	Profissional/Mês	Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.	14.000,00	168.000,00
				VALOR TOTAL R\$	816.000,00
LOTE 02		MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1.000	Consulta	Médico Endocrinologista - Atendimento de Consultas Endocrinologia Adulto.	125,00	125.000,00
02	1.000	Consulta	Médico Reumatologista - Atendimento de Consultas em Reumatologia.	205,00	205.000,00
03	1.000	Consulta	Médico Urologista- Atendimento de Consultas em Urologia.	155,00	155.000,00
04	1.000	Consulta	Médico Cirurgião Vascular - Atendimento de Consultas em Cirurgia Vascular	155,00	155.000,00
05	1.000	Consulta	Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia.	185,00	185.000,00
				VALOR TOTAL R\$	825.000,00
LOTE 03		ENFERMEIRO			
ITE M	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	06	Mês	Serviços de Enfermagem para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.	5.100,00	30.600,00
				VALOR TOTAL R\$	30.600,00

Chopininho –PR, 02 de março de 2016.


 Valmir Carlos Biesek
 Administrador

BELAMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA – ME
Rua Presidente Dutra, 4261 – Centro
CEP 85560-000 – Chopinzinho – PR
CNPJ: 17.315.795/0001-20

11

ORÇAMENTO

LOTE 01			MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/Mês		Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	18.500,00	222.000,00
02	01/12	Profissional/ Mês		Médico Estratégia Saúde da Família – Bairro Nossa Senhora Aparecida. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	18.500,00	222.000,00
03	01/12	Profissional/ Mês		Médico Estratégia Saúde da Família – Unidade Central. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	18.500,00	222.000,00
04	01/12	Profissional/Mês		Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.	14.500,00	174.000,00
					VALOR TOTAL R\$	840.000,00
LOTE 02			MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1.000	Consulta		Médico Endocrinologista - Atendimento de Consultas Endocrinologia Adulto.	130,00	130.000,00
02	1.000	Consulta		Médico Reumatologista - Atendimento de Consultas em Reumatologia.	210,00	210.000,00
03	1.000	Consulta		Médico Urologista- Atendimento de Consultas em Urologia.	160,00	160.000,00
04	1.000	Consulta		Médico Cirurgião Vascular - Atendimento de Consultas em Cirurgia Vascular	160,00	160.000,00
05	1.000	Consulta		Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia.	190,00	190.000,00
					VALOR TOTAL R\$	850.000,00
LOTE 03			ENFERMEIRO			
ITE M	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.		DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	06	Mês		Serviços de Enfermagem para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.	5.200,00	31.200,00
					VALOR TOTAL R\$	31.200,00

Chopinzinho –PR, 02 de março de 2016.

Riad Maica Oader
Administrador

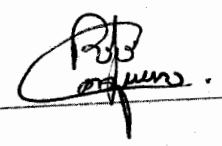
TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ/MF: 20.046.671/0001-09
Rodovia Estadual SC 155, n.º 2070 - Bairro Alvorada
CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ/SC

PROPOSTA DE SERVIÇOS

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/ Mês	Medico estratégia saúde da família - São Francisco, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Unidade Central. Atendimento de consultas e visitas domiciliares na ESF - area urbana e rural. Carga horária (40h/semanais)	18.000,00	216.000,00
VALOR TOTAL R\$					216.000,00

Chopinzinho - PR, 04 de março de 2016.



Rafael Tesser de Cerqueira
Sócio-administrador



Patricia Cassol Triches
Sócia-administradora

20 046 671/0001-09

TESSER & TRICHES SERVIÇOS
DE SAÚDE LTDA. EPP
RODOV. ESTADUAL SC 155, n.º 2070
CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ/SC

TESSER & TRICHES SERVIÇOS
DE SAÚDE LTDA. EPP

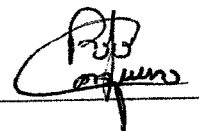
TESSER & TRICHES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ/ME: 20.046.671/0001-09
Rodovia Estadual SC 155, nº 2070 - Bairro Alvorada
CEP: 89.430-000 - ADELARDO LUZ/SC

PROPOSTA DE SERVIÇOS

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profissional/ Mês	Medico estratégia saúde da família - São Francisco, Biarro Nossa Senhora Aparecida, Unidade Central. Atendimento de consultas e visitas domiciliares na ESF - area urbana e rural. Carga horária (40h/semanais)	18.000,00	216.000,00
VALOR TOTAL R\$					216.000,00

Chopinzinho - PR, 04 de março de 2016.



Rafael Tesser de Cerqueira
Sócio-administrador



Patricia Cassol Triches
Sócia-administradora

20 046 671/0001-09

TESSER & TRICHES SERVIÇOS
DE SAÚDE LTDA. EPP

RODOV. ESTADUAL SC 155, Nº 2070
Bairro Alvorada, CEP: 89.430-000

TESSER & TRICHES SERVIÇOS
DE SAÚDE LTDA. - EPP

14

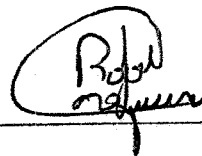
TESSER & TRICHES
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ/ME 20.046.671/0001-09
Rodovia Estadual SC 155, n° 2070 - Bairro Alvorada
CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ/SC

PROPOSTA DE SERVIÇOS

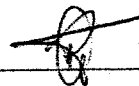
LOTE 04		CIRURGIÃO DENTISTA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Cirurgião-Dentista para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.	4.800,00	57.600,00
VALOR TOTAL R\$					57.600,00

Chopinzinho - PR, 04 de março de 2016.



Rafael Tesser de Cerqueira

Sócio-administrador



Patricia Cassol Triches

Sócia-administradora

20 046 671/0001-09

**TESSER & TRICHES SERVIÇOS
DE SAÚDE LTDA. EPP**

**RODOV. ESTADUAL SC 155, n° 2070
BAIRRO ALVORADA CEP 89830-000**

ABELARDO LUZ - SC

**TESSER & TRICHES SERVIÇOS
DE SAÚDE LTDA. - EPP**
Sócio-Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS

15

Nome da Empresa: **CAROLINE MARIA STEFANI**

CNPJ: **15.236.884/0001-55**

Endereço: Rua Adelar Begnini, 398 – Centro/Abelardo Luz – SC, CEP: 89830-000

LOTE 04		CIRURGIÃO DENTISTA			
IT.	QUAN.	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	12	Mês	Cirurgião-Dentista para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.	5.100,00	61.200,00
VALOR TOTAL R\$					61.200,00

Chopinzinho – PR, 03 de março de 2016.

Caroline M. Stefani

CAROLINE MARIA STEFANI
Responsável

16

CLINICA ODONTOLÓGICA
DETOFANO & TELLES LTDA ME

CNPJ Nº 21.877.632/0001-08

Rua Rigoberto Zandoná, nº 850 - Sala/Centro

Abelardo Luz - SC

ORÇAMENTO DE PREÇOS

QUANT.	UNIDADE	HISTÓRICO	UNIT.	TOTAL
12	Serviço	Cirurgião dentista para o Centro de Saúde com 40 horas por semana	4.960,00	59.520,00
				59.520,00

Chopinzinho - PR, 03/03/2016.

Detofano & Telles

Clin. Odont. Detofano & Telles

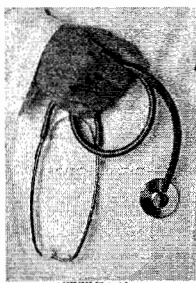
**CLÍNICA ODONTOLÓGICA
DETOFANO & TELLES LTDA. - ME**
RESPONSÁVEL

21 877 632/0001 08

**CLÍNICA ODONTOLÓGICA
DETOFANO & TELLES LTDA. ME**

RUA RIGOBERTO ZANDONÁ, Nº 850 SL
CENTRO CEP 89830-000

ABELARDO LUZ SC



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90

ORÇAMENTO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	01/12	Profissio nal/Mês	Médico Pediatra - Atendimento de Consultas em Pediatria - Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.	13.300,00	159.600,00
VALOR TOTAL R\$					159.600,00


AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO
CPF: 210.749.920-91

07.773.381/0001-90
AUSBERTO D. PACHECO PARDO -
CONSULTÓRIO - ME
Rua Dom Pedro II, 970, sala ,Centro,
85540-000
MANGUEIRINHA-PR

18

COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA

Rua Presidente Dutra, 3919, 2º a, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000

CNPJ: 22.899.475/0001-02

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profissional /Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Unidade Central. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais	R\$: 16 000,00	R\$: 192 000,00
VALOR TOTAL R\$					192 000,00


Alexandre Gustavo Cogo

CPF 07944092965

RG 96968230 - SSP/PR

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2016



46 3025.3839

Av. Brasil, 645 - Centro
Pato Branco, PR CEP 85501-080
clinica@rheuma.com.br
www.rheuma.com.br

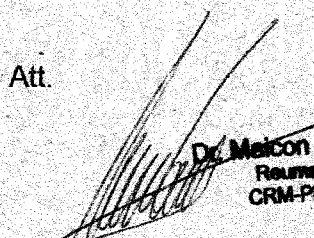
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2016.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

Prezados Senhores,

A Rheuma Clínica de Reumatologia do Sudoeste, CNPJ: 06.239.635/0001-22 situada na Av. Brasil n.º 645 em Pato Branco/PR, apresenta a V. Sas., a proposta de honorários médico reumatológico, no valor de R\$ 140,00 a consulta.

Att.


Dr. Maicon N. Loureiro
Reumatologia
CRM-PR 16657
Maicon Nunes Loureiro



DR. CLEVERSON GALVAN

NEUROCIRURGIAO - CRM 24563
NEUROLOGIA CLINICA
CIRURGIA DE CRANIO E COLUNA VERTEBRAL

20

À Secretaria de Saúde de Chopinzinho

Secretário Ivoliciano Leonarchik

Em resposta a solicitação desta secretaria, comunicamos que temos interesse em manter contrato e participar da licitação para o atendimento dos pacientes de Chopinzinho e, para tanto, enviamos proposta conforme segue:

LOTE 02		MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1.000	Consulta	Médico Endocrinologista - Atendimento de Consultas Endocrinologia Adulto.	0	0
02	1.000	Consulta	Médico Reumatologista - Atendimento de Consultas em Reumatologia.	0	0
03	1.000	Consulta	Médico Urologista- Atendimento de Consultas em Urologia.	0	0
04	1.000	Consulta	Médico Cirurgião Vascular - Atendimento de Consultas em Cirurgia Vascular	0	0
05	1.000	Consulta	Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia.	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
06	1.000	Consulta	Médico Dermatologista - Atendimento de Consultas em Dermatologia.	0	0
VALOR TOTAL R\$				R\$ 100.000,00	

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar minhas elevadas estimas e distinta consideração.

Pato Branco, 03 de Março de 2016.

Dr. Cleverson Galvan
Neurocirurgião
CRM 24563



Secretaria Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA E À REDE ESPECIALIZADA PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 1.509.600,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660) FONTE 303

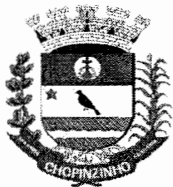
07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (661) FONTE 495

07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (1055) FONTE 496

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/03/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

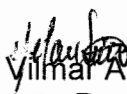
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Complementares de Saúde, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da justificativa apresentada e demais documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

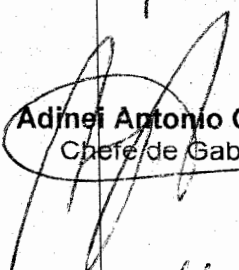
DECRETA:

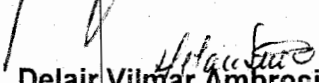
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

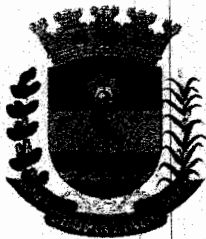
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 na pág. 42



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob nº **887/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
COMPLEMENTARES DE SAÚDE**

26



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Licitação	: <u> </u> DE <u> </u> DE 2016
Horário de entrega dos envelopes	: Até às <u> </u> : <u> </u> (<u> </u>) horas
Abertura dos envelopes:	: Logo após o Credenciamento de todos os interessados.
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo).

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado ao menos um dos documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b”, do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração**, juntamente com os documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** deverão vir em envelope separado dos envelopes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO e TOTAL** dos serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabele-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima descritos, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

2) Caso a ME ou EPP, decline do lance, e existirem outras empresas ME ou EPP na condição de empate ficto, será repetido o procedimento.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

- f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços especializados complementares de saúde no âmbito do município de Chopinzinho-PR, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.7. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660), 07.02.103010022.2.2.038.3.3.90.39 (661), 07.02.103020022.2.2.041.3.3.90.39 (1055).**

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 1.509.600,00 (um milhão, quinhentos e nove mil e seiscentos reais).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 30 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTI- DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
02	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bairro Nossa Senhora Aparecida . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
03	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Unidade Central . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
04	01/12	Profission al/Mês	Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito . Carga Horária 15h/semanais.	13.000,00	156.000,00
VALOR TOTAL R\$					732.000,00
LOTE 02		MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTI- DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	1.000	Consulta	Médico Endocrinologista - Atendi- mento de Consultas Endocrinologia Adulto.	120,00	120.000,00
06	1.000	Consulta	Médico Reumatologista - Atendimen- to de Consultas em Reumatologia.	140,00	140.000,00
07	1.000	Consulta	Médico Urologista- Atendimento de Consultas em Urologia.	150,00	150.000,00
08	1.000	Consulta	Médico Cirurgião Vascular - Atendi- mento de Consultas em Cirurgia Vas- cular	150,00	150.000,00
09	1.000	Consulta	Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia.	100,00	100.000,00
VALOR TOTAL R\$					660.000,00
LOTE 03		ENFERMEIRO			
ITEM	QUANTI- DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	12	Mês	Serviços de Enfermagem para o Cen- tro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL R\$					60.000,00
LOTE 04		CIRURGIÃO DENTISTA			
ITEM	QUANTI-	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

	DADE ESTIMADA			UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
11	12	Mês	Cirurgião-Dentista para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.	4.800,00	57.600,00
VALOR TOTAL R\$					57.600,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTI- DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
02	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bairro Nossa Senhora Aparecida . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
03	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Unidade Central . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
04	01/12	Profission al/Mês	Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito . Carga Horária 15h/semanais.		
LOTE 02		MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	QUANTI- DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	1.000	Consulta	Médico Endocrinologista - Atendi- mento de Consultas Endocrinologia Adulto.		
06	1.000	Consulta	Médico Reumatologista - Atendimen- to de Consultas em Reumatologia.		
07	1.000	Consulta	Médico Urologista- Atendimento de Consultas em Urologia.		
			Médico Cirurgião Vascular - Atendi-		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			cular		
09	1.000	Consulta	Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia.		
LOTE 03			ENFERMEIRO		
ITEM	QUANTI-DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	12	Mês	Serviços de Enfermagem para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.		
LOTE 04			CIRURGIÃO DENTISTA		
ITEM	QUANTI-DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	12	Mês	Cirurgião-Dentista para o Centro Municipal de Saúde. Carga Horária 40h/semanais.		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 87/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (661), 07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (1055).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previs-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Senhor Ivoliciano Leonarchik**, CPF: 046.489.349-62,, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ---/2016, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e consequentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/03/001088

Data Protoc...: 31/03/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/03/2016

Assinatura do Requerente

Processo n. 87/2016

Assunto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de licitação para contratação de serviços de saúde, entre os quais, de (03) Médicos ESF 40h, (01) Médico Pediatra 15h, (01) Enfermeiro 40h e (01) Cirurgião Dentista 40h.

Também contempla a contratação de serviços médicos de Endocrinologista, Reumatologista, Urologista, Cirurgião Vascular e Neurologista, registrando que estas especialidades não estão previstas na Tabela de Cargos do Município, sendo atendida esta demanda da população, em regra, mediante Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS ou SUS, em outros municípios de maior porte.

No último concurso público, regido pelo Edital n. 14/2015, foram abertas vagas para contratação de 04 Médicos ESF 40hrs e 01 Médico Pediatra 15hrs. Conforme informações da Divisão de Recursos Humanos, apenas 01 Médico ESF assumiu o cargo, não restando nenhum aprovado em cadastro de reserva. Quanto ao Médico Pediatra, o RH informou sobre a existência de 01 candidato no cadastro de reserva.

Os cargos de (01) Enfermeiro 40h e (01) Cirurgião Dentista 40h, não foram ofertados no último concurso público, regido pelo Edital n. 14/2015.

Pois bem.

Na Justificativa apresentada pelo Senhor Secretário de Saúde (fls. 04/05), consta a informação de que a Enfermeira entrará em licença maternidade, férias e licença prêmio no decorrer dos próximos dias.

Consta também na Justificativa que a Cirurgiã Dentista está gozando de aposentadoria.



Justifica a contratação direta de Médicos ESF 40h e Médico Pediatra, tendo em vista o não preenchimento das vagas no último concurso público, bem como a extrema importância para a continuidade das ações desenvolvidas pela Atenção Básica, comprometimento com o Programa Equipe Saúde da Família, além dos compromissos firmados através do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, o Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB e o Pacto pela Saúde.

Considera necessária a contratação de profissionais médicos especialistas, por consulta, quando necessária e esgotadas as consultas oferecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pois são especialidades que não apresentam uma grande demanda para ser efetivado através de Concurso Público.

No presente caso, vislumbra-se a necessidade de ponderar alguns princípios constitucionais, entre eles, especialmente o direito a prestação de serviços de atendimento à saúde da população e a observância ao princípio do concurso público.

Em regra, o preenchimento de cargos públicos dar-se-á através de concurso público de provas ou de provas e títulos, dispensadas estas em situações excepcionais de interesse público relevante.

A **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, fonte mais importante das modernas constituições, estabelece um vasto campo de dispositivos referentes aos direitos sociais, em especial à **saúde**. Veja-se:

“Art. XXV – Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família **saúde** e bem-estar, inclusive alimentação, 16 vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.”



No Brasil, a influência proporcionada por essas declarações de direitos atingiu seu ponto máximo com a promulgação da Constituição Federal de 1988, cujo texto apresenta diversos dispositivos que tratam expressamente da saúde, tendo sido reservada, ainda, uma seção específica sobre o tema dentro do capítulo destinado à Seguridade Social. O art. 6º informa que a saúde é um direito social. No artigo 7º há dois incisos tratando da saúde: o IV, que determina que o salário-mínimo deverá ser capaz de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e sua família, inclusive a saúde, entre outras, e o XXII, que impõe a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. De acordo com o art. 23, inc. II, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem competência comum para cuidar da saúde. Pelo artigo 24, inc. XII, a União, os Estados e o Distrito Federal possuem competência concorrente para legislar sobre a defesa da saúde. Ressalte-se que os Municípios, por força do art. 30, inc. I, também podem legislar sobre a saúde, já que se trata de assunto de inegável interesse local, até porque a execução dos serviços de saúde, no atual estágio, está, em grande parte, municipalizada. O art. 30, inc. VII, 17 confere aos Municípios a competência para prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, **serviços de atendimento à saúde da população.**

Nota-se que o mandamento constitucional dispõe sobre a obrigação municipal de prestar serviços de atendimento à saúde da população. Por outro lado, em regra, a prestação de tais serviços devem ser disponibilizados por agentes públicos em sentido amplo.

A **Constituição Federal de 1988** passou a exigir o concurso público de provas ou de provas e títulos para o ingresso nos cargos e nos empregos públicos (art. 37, Incisos I e II), com as seguintes exceções:

a) ingresso nos cargos em comissão(art. 37, II) ou nas funções de confiança(inciso V do art. 37), desde que seja servidor ocupante de cargo efetivo;

b) nomeação dos membros dos Tribunais (art. 73 § 2º, 94, 101,104,p.único,II, 107, 111, § 2º, 119,II, 120,III e 123);

c) aproveitamento de ex-combatentes da segunda guerra mundial(ADCT art. 93,I);

d) aos servidores contratados temporariamente com base no art. 37,IX, CF

A doutrinadora DI PIETRO (1997: 311) fez o seguinte comentário jurídico sobre o inciso I do art. 37 da CF/88:

“O inciso I do artigo 37 assegura o direito de acesso aos cargos, empregos e funções públicas apenas aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, o que abrange nato e naturalizados. A norma é mais restritiva do que da Constituição anterior, que somente exigia a condição de “brasileiro” para o provimento do cargo e não estendia a norma às entidades da administração indireta; hoje abrange também funções e empregos públicos e alcança as entidades da administração indireta”.

No presente caso, verifica-se um conflito aparente de princípios constitucionais, sito o direito à saúde da população em geral, prestado pelo Município de Chopinzinho, em outro lado, o atendimento à regra constitucional da realização do concurso público.

In casu, esta Procuradoria entende que o interesse público deve prosperar, sob o prisma do Princípio da Razoabilidade.

Humberto Ávila preleciona que:

“a razoabilidade atua como instrumento para determinar que as circunstâncias de fato devem ser consideradas com a presunção de estarem dentro da normalidade. A razoabilidade atua na interpretação dos fatos descritos em regras jurídicas. A razoabilidade exige determinada interpretação como meio de preservar a eficácia de princípios axiologicamente subjacentes.



Interpretação diversa das circunstâncias de fato levaria à restrição de algum princípio constitucional.”¹

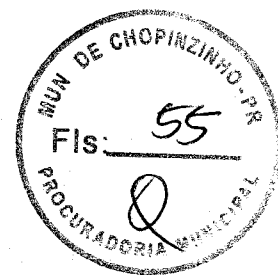


O **Ministro Gilmar Mendes**² nos ensina com precisão acerca do Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade:

“Em síntese, a aplicação do princípio da proporcionalidade se dá quando verificada restrição a determinado direito fundamental ou um conflito entre distintos princípios constitucionais de modo a exigir que se estabeleça o peso relativo de cada um dos direitos por meio da aplicação das máximas que integram o princípio da proporcionalidade: a adequação, a necessidade e a proporcionalidade em sentido estrito. Tal como já sustentei (...) há de perquirir-se, na aplicação do princípio da proporcionalidade, se em face do conflito entre dois bens constitucionais contrapostos, o ato impugnado afigura-se adequado (isto é, apto para produzir o resultado desejado), necessário (isto é, insubstituível por outro meio menos gravoso e igualmente eficaz) e proporcional em sentido estrito (ou seja, se estabelece uma relação ponderada entre o grau de restrição de um princípio e o grau de realização do princípio contraposto).”

¹ ÁVILA, Humberto Bergmann, A distinção entre princípios e regras e a redefinição do dever de proporcionalidade. Revista de Direito Administrativo n. ° 215, Rio de Janeiro, 1999.

² Informativo 139-1\SP; Órgão Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, jug. 19\03\2003.



E continua o douto **Ministro**:

“Utilizado, de ordinário, para aferir a legitimidade das restrições de direitos – muito embora possa aplicar-se, também, para dizer do equilíbrio na concessão de poderes, privilégios ou benefícios – **o princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade**, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das ideias de justiça, equidade, bom senso, prudência, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins; precede e condiciona a positividade jurídica, inclusive a de nível constitucional; e, ainda, enquanto princípio geral do direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico.”
(grifamos)

Pelo exposto, esta Procuradoria entende que o interesse público deve prosperar, mormente a prestação de serviço de atendimento à saúde da população do Município de Chopinzinho. Porém, não deve haver sacrifício total de um princípio constitucional sobre outro, conforme a técnica de ponderação de princípios.

É de suma importância que se contratem Médicos ESF 40h, haja vista a inauguração recente de nova unidade básica de saúde municipal e o atendimento a programas de saúde ofertados. Registra-se que houve a tentativa de contratação através de concurso público para o referido cargo, porém, sem a formação de cadastro de reserva devido ao desinteresse dos candidatos.



Quanto ao Médico Pediatra, poderá ser contratado através do último concurso público realizado, conforme a conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

No que se refere ao cargo de Enfermeiro e Cirurgião Dentista, em que pese a Justificativa apresentada, e considerando que não houve realização de concurso público nos últimos 4 anos, esta Procuradoria opina pela a realização de provas e títulos, através de concurso público ou processo seletivo simplificado.

Por derradeiro, quanto a contratação de Médicos Especialistas, esta Procuradoria entende pela contratação, devido a enorme relevância na prestação deste serviço público de saúde, porém, com a ressalva de que a contratação deverá ser realizada através de chamamento público, com o respectivo **credenciamento** destes profissionais, até que seja regularizada a oferta junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Portanto, o **PARECER** desta Procuradoria é no sentido de que:

1. Não se opõe, neste caso específico, quanto a contratação direta, através de procedimento licitatório específico, de 03 (três) Médicos ESF 40h. Porém, opina pela contratação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, até que seja realizado novo Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado neste período.
2. Quanto ao Enfermeiro e Cirurgião Dentista, a Divisão de Recursos Humanos verifique a possibilidade de realizar concurso público ou processo seletivo simplificado para contratação imediata destes profissionais.
3. Não se opõe, neste caso específico, a realização de chamamento público, com o respectivo **credenciamento**, para prestação de serviços médicos de Endocrinologista, Reumatologista, Urologista, Cirurgião Vascular e Neurologista, por consulta, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, até que seja resolvido o problema de oferta destes profissionais junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. O objeto desta licitação específica de credenciamento deverá apresentar o seguinte descritivo “Credenciamento de



Profissionais da Área Médica, para prestação de serviços especializados de Endocrinologista, Reumatologista, Urologista, Cirurgião Vascular e Neurologista, por consulta – cargos públicos não previstos no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal.”

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.

A handwritten signature in black ink, reading "Thiago Voracoski Santos".

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/04/001324

Data Protoc...: 20/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/04/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 58/2016

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
COMPLEMENTARES DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 58/2016

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Licitação	: 17 DE MAIO DE 2016
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 10:00 (DEZ) horas
Abertura dos envelopes:	: Logo após o Credenciamento de todos os interessados.
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo).

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado ao menos um dos documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b”, do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** deverão vir em envelope separado dos envelopes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO e TOTAL** dos serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou pro-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima descritos, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

2) Caso a ME ou EPP, decline do lance, e existirem outras empresas ME ou EPP na condição de empate ficto, será repetido o procedimento.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços especializados complementares de saúde no âmbito do município de Chopinzinho-PR, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.7. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660), 07.02.103010022.2.2.038.3.3.90.39 (661), 07.02.103020022.2.2.041.3.3.90.39 (1055).**

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 18 de abril de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTI- DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
02	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bairro Nossa Senhora Aparecida. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
03	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Unidade Central. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
04	01/12	Profission al/Mês	Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.	13.000,00	156.000,00
				VALOR TOTAL R\$	732.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 58/2016

LOTE 01			MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
ITEM	QUANTI- DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
02	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bairro Nossa Senhora Aparecida. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
03	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Unidade Central. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.		
04	01/12	Profission al/Mês	Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 58/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 58/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA CONTRATO Nº 58/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----
-----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----
--, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº -----
e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 87/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 58/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (661), 07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (1055).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

77

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Senhor Ivoliciano Leonarchik**, CPF: 046.489.349-62,, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 58/2016, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e consequentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 03 de Maio de 2016

O JORNAL QUE DÁ À SUA CIDADE

Nossa Gazeta

ANO 117 EDIÇÃO 4112 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Leomar Bolzani renuncia o cargo de prefeito de Chopinzinho



POLÍTICA

PG. 05

Jogando em Chopinzinho a equipe de Coronel Vivida estréla com vitória no paranaense da série bronze de futsal

ESPORTE

PG. 09

Jogos Escolares - Fase Municipal reúnem 600 competidores em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Provincial Palotino Padre Edgar Xavier Ertl é o novo bispo de Diocese de Palmas e Francisco Beltrão

RELIGIÃO

PG. 04



Justiça define data do júri de acusados de envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Novo espaço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São João

Entrada



SÃO JOÃO

PG. 03

Alunos de São Francisco vão estudar as empresas de Chopinzinho



EDUCAÇÃO

PG. 04

Resolvido impasse entre Hospital de Chopinzinho e Governo do Estado



Saúde

PG. 03

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 61/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Termo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Objeto: Cessão Contratual da Empresa E R IMAGENS DIAGNÓSTICOS LTDA EPP para a empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, CNPJ 09.449.987/0001-09. Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reajuste de Valores. Novo valor mensal: R\$ 11.044,86. Base legal, Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura 25/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Blessek, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 46/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas Linha Leve - Caminhões e Utilitários. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto

cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESA: (1112) (1113) (722) (723) (1117) (1118) (1119) (1120) (1121) (1122) (1123) (1124) (1125) (1126) (1127) (787) (1128) (1129) (1088) (1089). GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 123/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 125.000,00. ARP nº 124/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montezozo e Cia LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 391.000,00. ARP nº 125/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Librelato & Cia LTDA, Valor Total estimado R\$ 505.000,00. ARP nº 126/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 147.000,00. ARP nº 127/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 85.000,00. ARP nº 128/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - ME, Valor Total estimado R\$ 89.000,00. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 49/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em todo o território do município onde haja prédios públicos, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, apresentação do número de registro no INMETRO, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESA: 869-860-861-862-863-864-865-851-848-872-852-849-853-850-857-867-873-874-875-876-868-877-871-869-870. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 129/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 10.049,32. ARP nº 130/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.403,70. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e **CONTRATADO(A):** Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3524 6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, Inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zananc, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1 - SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87. **OBJETO:** Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, homologada pelo CONTRATANTE. **VALOR:** R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão à conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040). **APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 20 de abril de 2016. Município de Chopinzinho. Rogério Masetto. **CONTRATANTE** Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME. Claudimir Luiz Zananc. **CONTRATADA**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto Sobre a Tabela Audalex - Compras nº 46/2016, de 05/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	125.000,00
ACCORSI, MONTEZZOZZO & CIA LTDA	391.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA	505.000,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	147.000,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	85.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	89.000,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/04/16. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 45/2016, de 05/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	10.049,32
ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	36.403,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/04/16. **ROGERIO MASETTO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Oferta nº 27/2016, para contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas	Valor Ofertado - R\$
BANCO BRADESCO S.A.	1.081.000,00

Que apresentou a melhor oferta. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/2016. **ROGERIO MASETTO** - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	56.812,59

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 20/04/16. **ROGERIO MASETTO** - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1096

Página 17 / 052

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2016

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria de Finanças, solicita a presença das pessoas abaixo relacionadas, para a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

	Nome ou Razão
1.	ALCIDES DOS SANTOS
2.	CELITA D. MUCZINSKI
3.	CLAUDIO DA ROCHA
4.	GERALDO LERMIN
5.	INÊS MARLENE DE OLIVEIRA
6.	JOÃO DEVLISO DE LIMA
7.	LAURI MAZIERO
8.	LEONARDO JORACI DA ROSA
9.	LIANE DE COL ALBUQUERQUE
10.	NILTON DALAMARIA
11.	OSNI MELOTTO
12.	OSVALDO PIRES DE LIMA
13.	OSVINO ZANELLA
14.	SADI SAGON
15.	SEBASTIÃO HENRIQUE DE LIMA
16.	VALDIR DE FAVERI
17.	VALDIRIO MIGUEL MULLER

Chopinzinho, PR, 26 de abril de 2016.
Secretaria de Finanças

de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

A de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 61/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 2.565/2016

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal (+ CIDADÃO) e dá outras providências. A Câmara Municipal aprova e eu, ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito Municipal de Clevelândia - Pr, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Clevelândia (+ CIDADÃO), destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com vencimento até 31 de dezembro de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º - O Programa (+ CIDADÃO) será administrado pelo Departamento de Tributação, ouvido o Departamento Jurídico, sempre que necessário.

§2º - O Departamento de Tributação deverá realizar ampla divulgação do Programa (+ CIDADÃO), por todos os meios e veículos de comunicação possíveis e disponíveis no município, objetivando auferir o melhor desempenho financeiro a administração municipal com a presente Lei.

Art. 2º - O ingresso no Programa (+ CIDADÃO) possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o Artigo 1º, na forma definida na Tabela abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTO

Forma de pagamento Juros Multa

Em até 06 parcelas 100% 100%

§1º - O Valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em Refis anteriores, poderão aderir ao (+ CIDADÃO).

§3º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§4º - A opção pelo (+ CIDADÃO) importa na manutenção das garantias e penhoras decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§5º - O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).

Art. 3º - A adesão ao Programa (+ CIDADÃO) implica:

I) Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II) Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;

III) Na ciência a cerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV) Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V) Parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I) Através de formulário próprio a ser emitido pelo Departamento de Tributação;

II) Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e número das ações executivas, quando existentes;

III) Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e

IV) Instruído com:

a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

b) Instrumento de mandato com poderes específicos.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa (+ CIDADÃO), com a consequente revogação do parcelamento:

I) O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa;

II) O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III) A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV) A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do Programa;

V) A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único: A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Programa de Recuperação Fiscal Municipal (+ CIDADÃO), implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º - O prazo para adesão ao (+ CIDADÃO) encerra-se no dia 10/12/2016.

Art. 7º - O (+ CIDADÃO) não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação de pagamento, exclusivamente bens imóveis no Município de Clevelândia.

§1º - A avaliação dos imóveis dados em pagamento deverá ser efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Tributação.

§2º - Na hipótese da avaliação do imóvel ser inferior ao crédito tributário, sendo de interesse estratégico ao executivo municipal, a dação poderá ser aceita, desde que o Requerente realize a adesão ao Programa (+ CIDADÃO) efetuando o pagamento do saldo em aberto em cota única ou por meio do parcelamento previsto no Art. 2º da

83
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 87/2016 Pregao No 58/2016

Razao Social: 2743 - AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONS

Credenciado: Sim

CNPJ: 07.773.381/0001-90

Endereco: Rua D. Pedro II, 970 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85540-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: MARCIA VENDRAME

RG: 00.000.000-0

CPF: 053.167.989-61

Telefone:

E-mail:

Assinatura: *Marcia Vendrame*

Raz Social: 4994 - SANTIN ASSOCIADAS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 24.091.127/0001-21

Endereco: RUA PROFESSOR JOSE DE ANDRADE

Bairro: CENTRO

CEP: 89830-000

UF: SC

Telefone:

E-mail:

Representada por: CASSIANI SANTIN

RG: 00.000.000-0

CPF: 062.711.759-70

Telefone:

E-mail:

Assinatura: *Cassiani Santin*

Razao Social: 4995 - CLINICA MEDICA TONELO LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 20.079.888/0001-07

Endereco: AVENIDA XVI DE NOVENBRO

Bairro: CENTRO

CEP: 85548-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VIVIAN GIACOMINI TONELO

RG: 00.000.000-0

CPF: 002.415.070-30

Telefone:

E-mail:

Assinatura: *Vivian Tonelo*

Razao Social: 4996 - COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LT

Credenciado: Sim

CNPJ: 22.899.475/0001-02

Endereco: RUA PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: ALEXANDRE GUSTAVO COGO

RG: 00.000.000-0

CPF: 079.440.929-65

Telefone:

E-mail:

Assinatura: *Alexandre Gustavo Cogo*

[Handwritten signature]

84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



CATEGORIA
CONTADOR

NOME
MARCIA VENDRAME

Nº DO REGISTRO
PR-0849980-2

FILIAÇÃO
ADEMIR VENDRAME
MARIA VENDRAME


ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 06/01/1967
DIPLOMAÇÃO 06/12/2007
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NACIONALIDADE BRASILEIRA
CPF 053.187.989-81

NATURALIDADE CORNEL VIVIDA-PR
RG 7.978.334-0 SSP-PR
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.



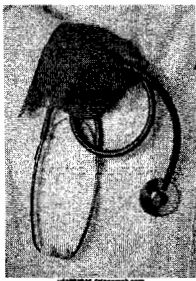

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/06/2008


Paulo César Contato de Souza
PRESIDENTE DO CRC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Q



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL 58/2016

PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Pela presente, nomeamos e constituímos a Sra. Marcia Vendrame, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 7.978.334-0 e CPF sob nº.053.167.989-61, a participar do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 58/2016, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Na qualidade de representante legal da empresa **AUSBERTO D. PACHECO PARDO CONSULTÓRIO - ME** outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com amplos, gerais e irrestritos poderes.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2016.

TABELIONATO KESSLER

Ausberto Dante Pacheco Pardo

RG: 9.074.352-0

CPF: 210.749.920-91



Tabelionato Kessler

Rua Brigadeiro Rocha Leães, 233, Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1292

Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 31Dv6.gzx8D.q'66e, Controle k4y1G.cNnS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO** de cédula nº 7.978.334-0 e CPF nº 053.167.989-61.



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL 58/2016

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: AUSBERTO D. PACHECO PARDO- CONSULTÓRIO - ME
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 97-SALA, CENTRO, MANGUEIRINHA
- PR

CNPJ: 07.773.381/0001-90

FONE/FAX: (46) 3232 3274

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 58/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, 17 de maio de 2016.

AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO

PROPRIETÁRIO

CPF: 210.749.920-91

RG: 9.074.352-0



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0592963-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/12/2005	Data de Início de Atividade 21/12/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DOM PEDRO II, 970 - SALA, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Objeto ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA E CONSULTÓRIO MÉDICO ;ATIVIDADES DE AUDITORIA NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	
Último Arquivamento Data: 21/12/2005 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): INSCRIÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO Identidade: 90743520,II/PR Estado Civil: Casado		CPF: 210.749.920-91 Regime de Bens: Comunhão Universal	

CORONEL VIVIDA - PR, 09 de maio de 2016

16/331767-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Secretaria



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 78/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SANTIN ASSOCIADAS LTDA.	
ENDEREÇO: Rua Professor José de Andrade, 427, Casa, Centro.	
CEP: 89.830-000	CIDADE: Abelardo Luz - SC
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 29/01/2016 Junta Comercial: 42205421304 19/01/2016	CNPJ.: 24.091.127/0001-21
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Santin Associadas - Agência: 1382- X - Conta nº: 26.153- X.	
FONE: (49) 9907-1994	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cassiani Santin RG: 4.739.899-0 SSP/SC CPF: 062.711.759-70	
RAMO DE ATIVIDADE: Atividade médica restrita a consultas; Atividade medica com recurso para realização de exames complementares; Atividade medica com recurso para realização de procedimento cirúrgico; Atividade de assistência psicossocial e à saúde; Atividade de Profissionais da saúde – Médicos.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de maio de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores

89

SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME

CNPJ/MF: 24.091.127/0001-21

Rua Professor Jose de Andrade, 427/Casa

Bairro Centro - 89.830-000

ABELARDO LUZ - SC

Email: cassisantin1@hotmail.com - (49) 3445-4978

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: Santin Associadas LTDA ME

CNPJ: 24.091.127/0001-21

Rua Professor Jose de Andrade, 427/Casa

Bairro Centro - 89.830-000

ABELARDO LUZ - SC

Email: cassisantin1@hotmail.com - (49) 3445-4978

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – Edital nº 58/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho /PR , 17 de Maio de 2016.

24 091 127/0001-21

SANTIN ASSOCIADOS LTDA.

RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 427
CENTRO - CEP 89830-000

ABELARDO LUZ - SC

Cassiani Santin

Cassiani Santin

CPF sob nº 062.711.759-70

RG sob nº 4.739.899-0

Sócia-administradora

Dra. Cassiani Santin

Medica

CRM/PR 35.662

SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME

CNPJ/MF: 24.091.127/0001-21

Rua Professor José de Andrade, 427/Casa

Bairro Centro - 89.830-000

ABELARDO LUZ - SC

Email: cassisanini@hotmail.com - (49) 3445-4978

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE- MODELO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.091.127/0001-2, é MICROEMPRESA nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara-mos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 87/2016 - Pregão nº 58/2016 , realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho /PR , 17 de Maio de 2016.

Dra. Cassiani Santin
Médica

CRM/PR 35 662

Cassiani Santin

Cassiani Santin

CPF sob nº 062.711.759-70

RG sob nº 4.739.899-0

Sócia-administradora

Cristina de Oliveira Machado

Cristina de Oliveira Machado

CPF sob nº 025.839.409-96

CRC 1SC02452500

Contadora

24 091 127/0001-21

SANTIN ASSOCIADOS LTDA.

RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 427
CENTRO - CEP 89830-000

CRISTINA DE O. MACHADO
CONTADORA



91

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0542130-4	CNPJ 24.091.127/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2016	Data de Início de Atividade 29/01/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 427-CASA, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC, 89.830-000			
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA RESTRITA À CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA COM RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MEDICA COM RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO; ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE; ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - MÉDICOS			
Capital: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ CASSIANI SANTIN 062.711.759-70 ANA CLAUDIA SANTIN 064.558.739-71			Participação no Capital(R\$) 1.600,00 400,00 Espécie de Sócio SÓCIO SÓCIO Administrador XXXXXXX XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/02/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL FERMINO MARTINS, 100 - CASA CENTRO, CLEVELÂNDIA, PR, 85.530-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 11 de maio de 2016

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME

Primeira Alteração Contratual

CNPJ nº 22.899.475/0001-02

NIRE: 41208235501

ALEXANDRE GUSTAVO COGO, brasileiro, natural de Chopinzinho -PR, solteiro, nascido em 09/12/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Carteira de Identidade nº 9.696.823-0 SESP/PR expedida em 25/10/2002, inscrito no CPF sob o nº 079.440.929-65 e MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO, brasileiro, natural de São João -PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1966, empresária, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Carteira de Identidade nº 4.581.173-5 SESP/PR expedida em 18/03/1986, inscrito no CPF sob nº 685.542.659-04, únicos sócios da empresa COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, estabelecida com sede na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: 41208235501 em 22/07/2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.899.475/0001-02, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar o Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial que era COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME passa a ser COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na Sociedade GUSTAVO SCHELLE, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, solteiro, nascido em 27/10/1991, empresário, portador do RG 10.045.847-0 SESP -PR, expedido em 11/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 059.961.239-83, residente na Av. Quinze de Novembro, nº 4916, Centro, município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO, que possuía na sociedade, o capital de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 15.000,00 (hum mil reais), cede e transfere pelo valor nominal ao sócio GUSTAVO SCHELLE 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo a totalidade de suas quotas, retirando-se da sociedade, e dá ampla, geral, plena e irrevogável quitação referente às quotas ora negociadas. E o Sócio ALEXANDRE GUSTAVO COGO, que possuía na sociedade, o capital de 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cede e transfere pelo valor nominal parte de suas cotas ao sócio GUSTAVO SCHELLE na proporção de 4.000 (quatro mil)

Alexandre Gustavo Cogo

AS

Marlei

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/12/2015 17:11 SOB Nº 20157427455.
PROTOCOLO: 157427455 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157427455. NIRE: 41208235501.
COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME

Primeira Alteração Contratual

CNPJ nº 22.899.475/0001-02

NIRE: 41208235501

quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e dá ampla, geral, plena e irrevogável quitação referente às quotas ora negociadas. O sócio ingressante na sociedade declarou para os devidos fins que está ciente da situação fiscal, trabalhista e econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogadas nos direitos e obrigações, em decorrência da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da Empresa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional ficará assim distribuído:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
ALEXANDRE GUSTAVO COGO	50,00	5.000	5.000,00
GUSTAVO SCHELLE	50,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a ALEXANDRE GUSTAVO COGO ou GUSTAVO SCHELLE, assinando individualmente, com poderes de ambos praticar atos em separadamente desde que estes sejam necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes a representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinarem quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

x Alexandre Gustavo Cogo

Ima J

3

COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME

Primeira Alteração Contratual

CNPJ nº 22.899.475/0001-02

NIRE: 41208235501

CLÁUSULA SÉTIMA Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

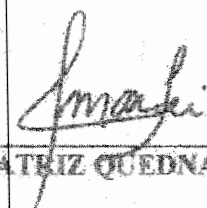
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São João PR, 23 de Novembro 2015.


GUSTAVO SCHELLE


ALEXANDRE GUSTAVO COGO


MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO

Testemunhas:


Ana Paula Vitali
CPF: 097.496.959-17
RG: 12.511.592-6 SESP/PR


Jefferson Fitz
CPF: 057.315.749-95
RG: 9.045.350-5 SESP/ PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 17:11 SOB Nº 20157427455.
PROTOCOLO: 157427455 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157427455. NIRE: 41208235501.
COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA



Libertad Bogus
Secretária Geral

95

Selo AZ04c:SHLzZ.CPAVH, Controle: CFZgW.CqE8
Consulte este selo em <http://buscapi.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de GUSTAVO SCHELLE *****
Dou fe. Custas : R\$7,28 (VRC 3,00), Selo: R\$0,00, Funrejus:
R\$1,02
Chopinzinho-PR, 27 de novembro de 2015 - 09:17:58h.

Marcelo Rogério Ferra
(Tabelião)

Selo ZUF4c:SHH00.15eb6, Controle: r8SHV.1p0D
Consulte este selo em <http://buscapi.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MARLEI BEATRIZ
QUEDNAL COGO e ALEXANDRE GUSTAVO COGO *****
Dou fe. Custas : R\$14,06 (VRC 43,00), Selo: R\$0,00, Funrejus:
R\$3,04
Chopinzinho-PR, 08 de dezembro de 2015 - 13:02:36h.

Marcelo Rogério Ferra
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 17:11 SOB Nº 20157427455.
PROTOCOLO: 157427455 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157427455. NIRE: 41208235501.
COSO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015

96

CONTRATO SOCIAL COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

ALEXANDRE GUSTAVO COGO, brasileiro, natural de Chopinzinho -PR, solteiro, nascido em 09/12/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Carteira de Identidade nº 9.696.823-0 SESP/PR expedida em 25/10/2002, inscrito no CPF sob o nº 079.440.929-65 e MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO, brasileiro, natural de São João -PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1966, empresária, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Carteira de Identidade nº 4.581.173-5 SESP/PR expedida em 18/03/1986, inscrito no CPF sob nº 685.542.659-04, constituem uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
ALEXANDRE GUSTAVO COGO	90,00	9.000	9.000,00
MARLEI BEATRIZ Q. COGO	10,00	1.000	1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (cnae 86.30-5-02), atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (cnae 86.10-1-01), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (cnae 86.10-1-01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30/07/2015 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Alexandre Gustavo Cogo

A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 09:43 SOB Nº
41208235501.
PROTOCOLO: 154344842 DE 22/07/2015. NIRE: 41208235501
COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad, 10/07/2015

97

CONTRATO SOCIAL COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a ALEXANDRE GUSTAVO COGO, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Alexandre Gustavo Cogo

da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 09:42 SOB Nº
41208235501.
PROTOCOLO: 154364842 DE 22/07/2015. NIRE: 41208235501.
COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA



98

CONTRATO SOCIAL
COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

Chopinzinho- PR, 16 de Julho de 2015.

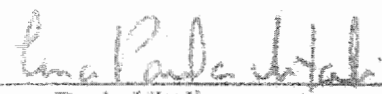


Alexandre Gustavo Cogo



Marlei Beatriz Queiroz Cogo

Testemunhas:


Ana Paula Vitall
CPF: 097.496.959-17
RG: 12.511.592-6 SESP/PR


Jefferson Fitz
CPF: 057.315.749-95
RG: 9.045.350-5 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 09:42 SOB Nº
41208235501.
PROTOCOLO: 154344842 DE 22/07/2015. NIRE: 41208235501.
COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA



Libertad Bogus

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME

Telefones: (46) 32421275 | (55) 8123-4109

Rua Presidente Dutra n° 3919 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 22.899.475/0001-02

IE: ISENTO

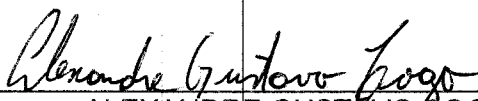
ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ALEXANDRE GUSTAVO COGO, Carteira de Identidade n.º 96968230, inscrito no CPF n.º 079.440.929-65, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.



ALEXANDRE GUSTAVO COGO

**COGO E SCHELLE CLÍNICA
MÉDICA LTDA - ME
CNPJ 22.899.475/0001-02**

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME

Telefones: (46) 32421275 | (55)8123-4109

Rua Presidente Dutra n° 3919 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 22.899.475/0001-02

IE:ISENTO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra n° 3919, Centro, Chopinzinho-Paraná

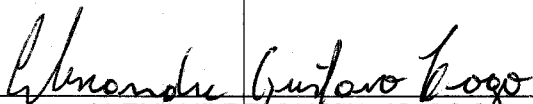
CNPJ: 22.899.475/0001-02

FONE: (46) 32421275 ou (55)8123-4109

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 58/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.



ALEXANDRE GUSTAVO COGO

CPF: 079.440.929-65

RG: 96968230

Sócio/Administrador

**COGO E SCHELLE CLÍNICA
MÉDICA LTDA - ME
CNPJ 22.899.475/0001-02**

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME

Telefones: (46) 32421275 | (55) 8123-4109

Rua Presidente Dutra n° 3919 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 22.899.475/0001-02

IE:ISENTO

181
[Handwritten signature]

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a A Empresa COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.899.475/0001-02, é indicar se a empresa é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 87/2016 – Pregão nº 58/2016, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.

Alexandre Gustavo Cogo

ALEXANDRE GUSTAVO COGO

**COGO E SCHELLE CLÍNICA
MÉDICA LTDA - ME
CNPJ 22.899.475/0001-02**

Fábio Roberto Sampaio
Contador - CRC/PR - 053678/O-3
CPF 054.206.338-34



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade																
41 2 0823550-1	22.899.475/0001-02	22/07/2015	30/07/2015																
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE DUTRA, 3919, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000																			
Objeto Social Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências																			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração																
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado																
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th></tr></thead><tbody><tr><td>ALEXANDRE GUSTAVO COGO 079.440.929-65</td><td>5.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td></tr><tr><td>GUSTAVO SCHELLE 059.961.239-83</td><td>5.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	ALEXANDRE GUSTAVO COGO 079.440.929-65	5.000,00	SOCIO	Administrador	GUSTAVO SCHELLE 059.961.239-83	5.000,00	SOCIO	Administrador
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador																
ALEXANDRE GUSTAVO COGO 079.440.929-65	5.000,00	SOCIO	Administrador																
GUSTAVO SCHELLE 059.961.239-83	5.000,00	SOCIO	Administrador																
Último Arquivamento Data: 14/12/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO																	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																	

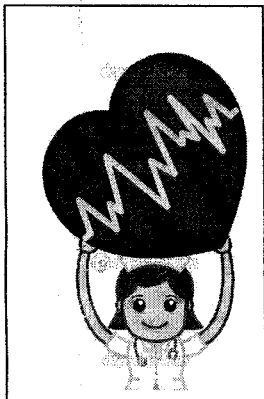
SÃO JOÃO - PR, 11 de maio de 2016

16/331305-9

*16221

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



CLINICA MÉDICA TONELO LTDA- EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

AV XVI DE NOVENBRO Nº618- APT 01

HONÓRIO SERPA-PR

103
[Handwritten signature]

CREDENCIAMENTO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EMPRESA: CLINICA MÉDICA TONELO LTDA

VIVIAN GIACOMINI TONELO, Brasileira, Solteira, Maior, médica, nascida em 06 de Agosto de 1.984, natural do município de Soledade, estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada à Avenida XVI de Novembro -618 -Apto 01 -no município de Honório Serpa, estado do Paraná, inscrita no CPF: 002.415.070-30 e C.I.:80.579.468-35 SSP/RS, inscrita no CRM/PR sob o nº32738, e **WILSON JOSÉ TONELO**, brasileiro, Casado por Comunhão Universal de Bens, Maior, Advogado, nascido em 03 de JANEIRO de 1.939, natural do município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Avenida XVI de Novembro -618 – Apto 01 -no município de Honório Serpa, estado do Paraná inscrito no CPF:004.460.680-04 e C.I: 90.293.342-91 SSP/RS. Que Têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária Lei 10.406 de Janeiro de 2002 e NCC.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **CLINICA MÉDICA TONELO LTDA**, e seu uso passa a ser obrigatório em todas as operações sociais da sociedade. A sociedade terá sua sede à Avenida XVI de Novembro – 618 – Apto 01, centro – CEP 85.548-000 – Município de Honório Serpa – no estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como o objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
8630-5/99	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 25.000 (Vinte cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) perfazendo assim o total de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais). Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
VIVIAN GIACOMINI TONELO	24.000	24.000,00
WILSON JOSÉ TONELO	1.000	1.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

4995

infuso com original

104

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EMPRESA: CLINICA MÉDICA TONELO LTDA

CLAUSULA QUINTA: De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A empresa iniciara suas atividades após aprovação na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração será por tempo **indeterminado**.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **VIVIAN GIACOMINI TONELO**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, podendo para esse fim, assinar isoladamente e, fica autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vetado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender, bem imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: O uso do nome Empresarial será feito pela sócia administradora, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses da Empresa, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

CLAUSULA DECIMA: A Administradora: **VIVIAN GIACOMINI TONELO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com a participação proporcional de suas quotas, mas sempre dentro da legislação do imposto de renda e ser levado a uma conta de despesas administrativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, se procederá à elaboração de um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

185

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA TONELO LTDA

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

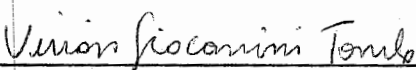
Parágrafo único – No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

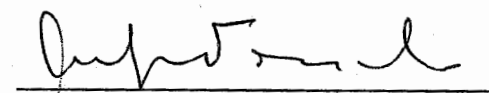
CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, *vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.*

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro desta comarca de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

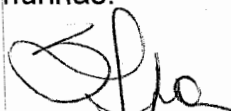
E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, e será levado o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, nos termos dos artigos 1.052 e 1.087, da Lei 10.406/02.

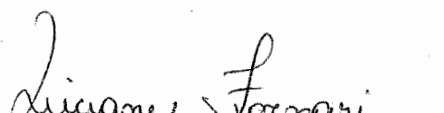
Honório Serpa-PR, 25 de FEVEREIRO de 2.014

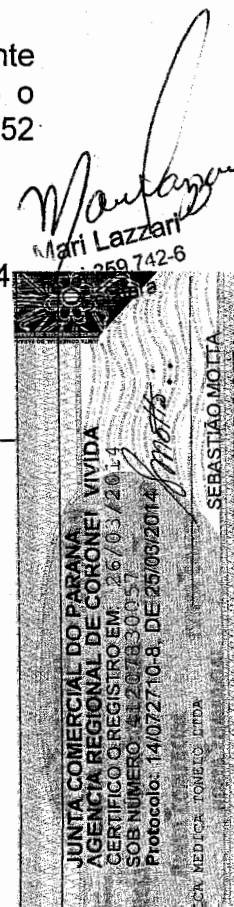

VIVIAN GIACOMINI TONELO
CPF:002.415.070-30

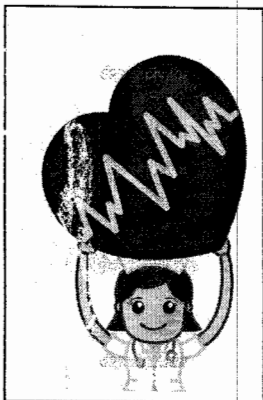

WILSON JOSÉ TONELO
CPF:004.460.680-04

Testemunhas:


Sheyla Boldori


Luciane Fornari de Menezes





CLINICA MÉDICA TONELO LTDA- EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

AV XVI DE NOVEMBRO Nº618- APT 01

HONÓRIO SERPA-PR

106
[Handwritten signature]

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. **VIVIAN GIACOMINI TONELO** Carteira de Identidade n.º 80.579.468-35 inscrito no CPF n.º 002.415.070-30, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

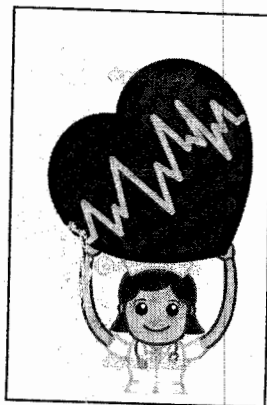
Chopinzinho-PR, 17 de Maio de 2016.

Vivian Giacomini Tonele

CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

20.079.888/0001-07
CLINICA MÉDICA TONELO LTDA - EPP



CLINICA MÉDICA TONELO LTDA- EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

AV XVI DE NOVENBRO Nº618- APT 01

HONÓRIO SERPA-PR

ANEXO 5

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP

ENDEREÇO: AV XVI DE NOVENBRO-618-APT: 01-HONÓRIO SERPA-PR

CNPJ: 20.079.888/0001-07

FONE: (46)3245-1217

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 58/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Chopinzinho-PR, 17 de Maio de 2016.

Vivian Giacomini Tonele

CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

VIVIAN GIACOMINI TONELO

20.079.888/0001-07
CLINICA MÉDICA TONELO LTDA - EPP
Av XVI de Novembro, 618 - Apto 1
85548-000 Honório Serpa - PR

CPF: 002.415.070-30

RG: 80.579.468-35

Cargo: Sócia



CLINICA MÉDICA TONELO LTDA- EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

AV XVI DE NOVENBRO Nº618- APT 01

HONÓRIO SERPA-PR

108
[Handwritten signature]

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **CLINICA MÉDICA TONELO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 20.079.888/0001-07, é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 87/2016. – Pregão nº 58/2016 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho-PR, 17 de Maio de 2016.

Vinicius Giacomini Tonello

20.079.888/0001-07
CLINICA MÉDICA TONELO LTDA – EPP
Av. XVI de Novembro, 618 - Apto 1
85548-000 - Honório Serpa - PR

CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

[Handwritten signature]

SHEYLA BOLDORI

CPF: 031.292.729-09

CRC/PR Nº: 05/6916/0-0



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

109

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MEDICA TONELO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0783005-7	XXXXXXXXXXXXXX	26/03/2014	26/03/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV XVI DE NOVENBRO, 618-APT: 01, CENTRO, HONÓRIO SERPA, PR, 85.548-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ☐ ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ☐			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
WILSON JOSE TONELO 004.460.680-04		1.000,00	SOCIO
VIVIAN GIACOMINI TONELO 002.415.070-30		24.000,00	SOCIO
		Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/03/2014		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de maio de 2016

16/275644-5

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

completo original

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome
2743	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO
4995	CLINICA MEDICA TONELO LTDA
4996	COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME
194	SANTIN ASSOCIADAS LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
07.773.381/0001-90
20.079.888/0001-07
22.899.475/0001-02
24.091.127/0001-21

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao		Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade Mes Medico Estrategia Saude da Fam	12,00	COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	16.000,0000 12,00 192.000,00	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO Item nao cotado pelo Fornecedor	
		CLINICA MEDICA TONELO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		SANTIN ASSOCIADAS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade Mes Medico Estrategia Saude da Fam	12,00	SANTIN ASSOCIADAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	16.000,0000 12,00 192.000,00	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO Item nao cotado pelo Fornecedor	
		CLINICA MEDICA TONELO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
001/0003 Quantidade Mes Medico Estrategia Saude da Fam	12,00	CLINICA MEDICA TONELO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	16.000,0000 12,00 192.000,00	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO Item nao cotado pelo Fornecedor	
		COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		SANTIN ASSOCIADAS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade Mes Medico Pediatra - Atendimento	12,00	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO Valor Unitario Quantidade Valor Total	13.000,0000 12,00 156.000,00	CLINICA MEDICA TONELO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
		COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		SANTIN ASSOCIADAS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
2743 - AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO 0001/0004	12,00	13.000,0000	156.000,00	
Total do Fornecedor: 156.000,00				
4995 - CLINICA MEDICA TONELO LTDA 0001/0003	12,00	16.000,0000	192.000,00	

111
[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

4996 - COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	12,00	16.000,0000	192.000,00		
Total do Fornecedor: 192.000,00					

4994 - SANTIN ASSOCIADAS LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0002	12,00	16.000,0000	192.000,00		
Total do Fornecedor: 192.000,00					

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 732.000,00

[Handwritten signature]

SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME

CNPJ/ME 24.091.127/0001-21

Rua Professor José de Andrade, 427/Casa

Bairro Centro - 89.830-000

ABELARDO LUZ - SC

Email: cassisantin1@hotmail.com - (49) 3445-4978

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho/PR
Processo Licitatório nº 87/2016
Pregão Presencial – Edital nº 58/2016

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	01/12	Profissional/MÊS	Médico Estratégia Saúde da Família – Bairro Nossa Senhora Aparecida. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural –Carga Horária 40h/semanais.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

Total : R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Banco do Brasil

Santin Associadas

Agência: 1382- X

Conta nº: 26.153- X

Chopinzinho / PR – 17 de Maio de 2016.

Dra. Cassiani Santin
Médica*Cassiani Santin*
Cassiani Santin

CRM/PR 35 662 RG Sob nº 4.739.899-0

CPF sob nº 062.711.759-70

Sócia-administradora

24 091 127/0001-21

SANTIN ASSOCIADOS LTDA.

RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 427
CENTRO - CEP 89830-000



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90

113

AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial - Edital nº 58/2016

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	01/12	Profissional/Mês	Médico Pediatra - Atendimento de Consultas em Pediatria - Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.	13.000,00	156.000,00
VALOR TOTAL R\$					156.000,00

O valor unitário da proposta é de R\$ 13.000,00 - Treze mil reais.

O valor total da proposta é de R\$ 156.000,00 - Cento e cinquenta e seis mil reais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90

REPRESENTANTE: AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO

CARGO: PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.074.352-0

CPF: 210.749.920-91

ENDEREÇO: Rua D. Pedro II, 970, Centro, Mangueirinha - PR

TELEFONE: 9111-8715

EMAIL: kleincontabilidade@hotmail.com

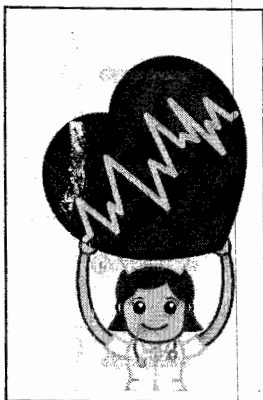
AGÊNCIA: 3999

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 12689-3 - ITAÚ

Mangueirinha, 17 de maio de 2016.


AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO

AUSBERTO DANTE PACHECO
PARDO-CONSULTÓRIO
CNPJ: 07.773.381/0001-90
RUA D.PEDRO II 970



CLINICA MÉDICA TONELO LTDA- EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

AV XVI DE NOVENBRO Nº618- APT 01

HONÓRIO SERPA-PR

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 58/2016

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	01/12	Profissional /Mês	Médico Estratégia Saúde da Família- Unidade Central. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF- área urbana e rural- Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho-PR, 17 de Maio de 2016.

20.079.888/0001-07

CLINICA MÉDICA TONELO LTDA - EPP

**Av. XVI de Novembro, 618 - Apto 1
85548-000 Honório Serpa - PR**

Vivian Giacomini Tonele

Nome completo: Vivian Giacomini Tonele

Cargo na Empresa: Sócia

CPF: 002.415.070-30

RG: 80.579.468-35

DADOS BANCÁRIOS: CC: 64190-1 AG: 0737

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME

Telefones: (46) 32421275 | (55)8123-4109

Rua Presidente Dutra n° 3919 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 22.899.475/0001-02

IE:ISENTO

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

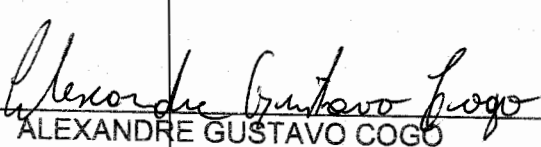
Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 58/2016

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTI- DADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profissio nal/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.


ALEXANDRE GUSTAVO COGO

Sócio/Administrador

CPF: 079.440.929-65

RG: 96968230

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil

AG: 08427

C/C: 17243-x


Santin



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

116
[assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA TONELO LTDA - EPP
CNPJ: 20.079.888/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:27:57 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **7F84.8B3E.6A0E.1155**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]
[assinatura]



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 014652121-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.079.888/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

99

VÁLIDO ATÉ

12/07/2016

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLINICA MEDICA TONELO LTDA - EPP - CNPJ 20.079.888/0001-07

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 12/05/2016

REQUERENTE

Sheyla Boldori

FINALIDADE

Licitação

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

287 Atividades de atendimento e

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

1933

Avenida - XVI DE NOVEMBRO

NÚMERO

0

BLOCO

APTO

618



Honório Serpa (PR), 12 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal
Honório Serpa - PR
Arrecadação

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20079888/0001-07

Razão Social: CLINICA MEDICA TONELO LTDA EPP

Endereço: AV X VI DE NOVENBRO 618 APT0 01 / CENTRO / HONORIO SERPA
/ PR / 85548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016

Certificação Número: 2016042804493770605859

Informação obtida em 10/05/2016, às 11:30:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

119
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA TONELO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.079.888/0001-07
Certidão nº: 46996209/2016
Expedição: 10/05/2016, às 11:29:32
Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA TONELO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.079.888/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CLINICA MÉDICA TONELO LTDA- EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

AV XVI DE NOVENBRO Nº618- APT 01

HONÓRIO SERPA-PR

121
[Handwritten signature]

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

CLINICA MÉDICA TONELO LTDA-EPP CNPJ n.º 20.079.888/0001-07, sediada na AV XVI DE NOVENBRO-618-APT: 01 Município de Honório Serpa-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 58/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

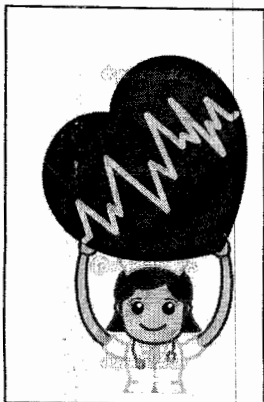
Chopinzinho-PR, 17 de Maio de 2016.

Vinícius Tonello

CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP

**CNPJ: 20.079.888/0001-07
20.079.888/0001-07**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CLINICA MÉDICA TONELO LTDA- EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

AV XVI DE NOVENBRO Nº618- APT 01

HONÓRIO SERPA-PR

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa CLINICA MÉDICA TONELO LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.079.888/0001-07 com endereço na Rua: Av XVI de Novembro, nº 618, Bairro: Centro CEP: 85.548-000 na cidade de Honório Serpa Estado do Paraná, telefone (46) 3245.1217, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho-PR, 17 de Maio de 2016.

Vinícius Giacomini Tonello

CLINICA MEDICA TONELO LTDA-EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

20.079.888/0001-07

122
[Signature]

[Signature]

[Signature]

123

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA ..
EMPRESA: CLINICA MÉDICA TONELO LTDA

VIVIAN GIACOMINI TONELO, Brasileira, Solteira, Maior, médica, nascida em 06 de Agosto de 1.984, natural do município de Soledade, estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada à Avenida XVI de Novembro -618 -Apto 01 -no município de Honório Serpa, estado do Paraná, inscrita no CPF: 002.415.070-30 e C.I.:80.579.468-35 SSP/RS, inscrita no CRM/PR sob o nº32738 , e **WILSON JOSÉ TONELO**, brasileiro, Casado por Comunhão Universal de Bens, Maior, Advogado, nascido em 03 de JANEIRO de 1.939, natural do município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Avenida XVI de Novembro -618 – Apto 01 -no município de Honório Serpa, estado do Paraná inscrito no CPF:004.460.680-04 e C.I: 90.293.342-91 SSP/RS. Que Têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária Lei 10.406 de Janeiro de 2002 e NCC.

CLAUSULA PRIMEIRA: *A sociedade girará sob a denominação social de **CLINICA MÉDICA TONELO LTDA**, e seu uso passa a ser obrigatório em todas as operações sociais da sociedade. A sociedade terá sua sede à Avenida XVI de Novembro – 618 – Apto 01, centro – CEP 85.548-000 – Município de Honório Serpa – no estado do Paraná.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como o objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
8630-5/99	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 25.000 (Vinte cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) perfazendo assim o total de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais). Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
VIVIAN GIACOMINI TONELO	24.000	24.000,00
WILSON JOSÉ TONELO	1.000	1.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

lb
Q

124

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EMPRESA: CLINICA MÉDICA TONELO LTDA

CLAUSULA QUINTA: De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A empresa iniciara suas atividades após aprovação na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **VIVIAN GIACOMINI TONELO**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, podendo para esse fim, assinar isoladamente e, fica autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vetado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender, bem imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: O uso do nome Empresarial será feito pela sócia administradora, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses da Empresa, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

CLAUSULA DECIMA: A Administradora: **VIVIAN GIACOMINI TONELO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com a participação proporcional de suas quotas, mas sempre dentro da legislação do imposto de renda e ser levado a uma conta de despesas administrativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, se procederá à elaboração de um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

continua

185
[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EMPRESA: CLINICA MÉDICA TONELO LTDA

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único – No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, *vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.*

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro desta comarca de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, e será levado o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, nos termos dos artigos 1.052 e 1.087, da Lei 10.406/02.

Honório Serpa-PR, 25 de FEVEREIRO de 2.014

Vivian Giacomini Tonele
VIVIAN GIACOMINI TONELO
CPF:002.415.070-30

Wilson José Tonele
WILSON JOSÉ TONELO
CPF:004.460.680-04

Testemunhas:

Sheyla Boldori
Sheyla Boldori

Luciane Fornari de Menezes
Luciane Fornari de Menezes

Mari Lazzari
Mari Lazzari
259 742-6

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/03/2014
SOB NÚMERO: 41207830057
Protocolo: 14/072710-8, DE 25/03/2014
CLINICA MEDICA TONELO LTDA



Receita Federal

126
p

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.079.888/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2014
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA TONELO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV XVI DE NOVEMBRO		NÚMERO 618	COMPLEMENTO APT 01
CEP 85.548-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HONORIO SERPA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3245-1217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/05/2016** às **11:31:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Garin
126
D



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA TONELO LTDA

CNPJ 20.079.888/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 13 de Maio de 2016, 12:43:29

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Nº : 65

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, por força da Lei Municipal Nº 324/2009, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 287 - 9 CLINICA MEDICA TONELO LTDA - EPP

ATIVIDADE

8610102 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA AT
8630599 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ENDEREÇO

Logradouro: AV. XVI DE NOVEMBRO, 618 - APTO 01

Número: 0

Complemento: 003

CEP: 85548-000

Bairro:

Distrito:

Cidade: HONÓRIO SERPA

UF:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ:

20.079.888/0001-07

Inscrição Estadual:

DESCRIÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2016

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Honório Serpa(PR), 12 de Maio de 2016.



GLAUCIARIANE MARQUAT BERNO
Tributação/Fiscalização

Prefeitura Municipal
Honório Serpa - PR
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

139

CONTRATO SOCIAL
COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

ALEXANDRE GUSTAVO COGO, brasileiro, natural de Chopinzinho -PR, solteiro, nascido em 09/12/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Carteira de Identidade nº 9.696.823-0 SESP/PR expedida em 25/10/2002, inscrito no CPF sob o nº 079.440.929-65 e **MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO**, brasileiro, natural de São João -PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1966, empresária, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Carteira de Identidade nº 4.581.173-5 SESP/PR expedida em 18/03/1986, inscrito no CPF sob nº 685.542.659-04, constituam uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
ALEXANDRE GUSTAVO COGO	90,00	9.000	9.000,00
MARLEI BEATRIZ Q. COGO	10,00	1.000	1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (cnae 86.30-5-02), atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (cnae 86.10-1-01), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (cnae 86.10-1-01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30/07/2015 e o prazo de duração é **indeterminado**.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Alexandre Gustavo Cogo

A

P
Marleli
13



130

CONTRATO SOCIAL COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GUSTAVO COGO**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Alexandre Gustavo Cogo

A

P

Q
W
Gonin
2h



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 09:42 SOB Nº
41208235501.

PROTOCOLO: 154344842 DE 22/07/2015. NIRE: 41208235501.
COGO E COGO CLINICA MÉDICA LTDA

31

CONTRATO SOCIAL
COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

Chopinzinho- PR, 16 de Julho de 2015.

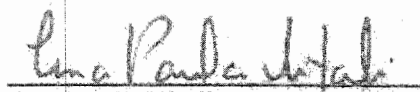
CARTÓRIO
AUGUSTIN

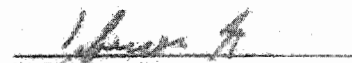

Alexandre Gustavo Cogo

CARTÓRIO
AUGUSTIN


Marlei Beatriz Quechuan Cogo

Testemunhas:


Ana Paula Vitali
CPF: 097.496.959-17
RG: 12.511.592-6 SESP/PR


Jefferson Fitz
CPF: 057.315.749-95
RG: 9.045.350-5 SESP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2015 09:42 SOB Nº
41208235501.
PROTOCOLO: 154344642 DE 22/07/2015. NIRE: 41208235501.
COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

11

1

132

COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME

Primeira Alteração Contratual

CNPJ nº 22.899.475/0001-02

NIRE: 41208235501

ALEXANDRE GUSTAVO COGO, brasileiro, natural de Chopinzinho -PR, solteiro, nascido em 09/12/1991, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Carteira de Identidade nº 9.696.823-0 SESP/PR expedida em 25/10/2002, inscrito no CPF sob o nº 079.440.929-65 e **MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO**, brasileiro, natural de São João -PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1966, empresária, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Carteira de Identidade nº 4.581.173-5 SESP/PR expedida em 18/03/1986, inscrito no CPF sob nº 685.542.659-04, únicos sócios da empresa **COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, estabelecida com sede na Rua Presidente Dutra, nº 3919, Centro, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: 41208235501 em 22/07/2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.899.475/0001-02, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar o Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial que era **COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME** passa a ser **COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na Sociedade **GUSTAVO SCHELLE**, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, solteiro, nascido em 27/10/1991, empresário, portador do RG 10.045.847-0 SESP -PR, expedido em 11/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 059.961.239-83, residente na Av. Quinze de Novembro, nº 4916, Centro, município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO**, que possuía na sociedade, o capital de 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 15.000,00 (hum mil reais), cede e transfere pelo valor nominal ao sócio **GUSTAVO SCHELLE** 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo a totalidade de suas quotas, retirando-se da sociedade, e dá ampla, geral, plena e irrevogável quitação referente às quotas ora negociadas. E o Sócio **ALEXANDRE GUSTAVO COGO**, que possuía na sociedade, o capital de 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cede e transfere pelo valor nominal parte de suas cotas ao sócio **GUSTAVO SCHELLE** na proporção de 4.000 (quatro mil)

Alexandre Gustavo Cogo

GS

Marlei

2
Barbieri

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 17:11 SOB Nº 20157427455.
PROTOCOLO: 157427455 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157427455. NIRE: 41208235501.
COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Libertad Bogus

133

COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME
Primeira Alteração Contratual
CNPJ nº 22.899.475/0001-02
NIRE: 41208235501

quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e dá ampla, geral, plena e irrevogável quitação referente às quotas ora negociadas. O sócios ingressante na sociedade declaram para os devidos fins que está ciente da situação fiscal, trabalhista e econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogadas nos direitos e obrigações, em decorrência da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da Empresa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional ficara assim distribuído:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
ALEXANDRE GUSTAVO COGO	50,00	5.000	5.000,00
GUSTAVO SCHELLE	50,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GUSTAVO COGO** ou **GUSTAVO SCHELLE**, assinando individualmente, com poderes de ambos praticar atos em separadamente desde que estes sejam necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes a representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinarem quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

x *Alexandre Gustavo Cogo* *Gustavo Schelle*
x *AS*

m
lt
Antônio



COGO E COGO CLÍNICA MÉDICA LTDA- ME

Primeira Alteração Contratual

CNPJ nº 22.899.475/0001-02

NIRE: 41208235501

3

134
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São João PR, 23 de Novembro 2015.

[Handwritten signature]
GUSTAVO SCHELLE

[Handwritten signature]
ALEXANDRE GUSTAVO COGO

[Handwritten signature]
MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Ana Paula Vitali
CPF: 097.496.959-17
RG: 12.511.592-6 SESP/PR

[Handwritten signature]
Jeferson Fitz
CPF: 057.315.749-95
RG: 9.045.350-5 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 17:11 SOB Nº 20157427455.
PROTOCOLO: 157427455 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157427455. NIRE: 41208235501.
COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA



Libertad Bogus

[Handwritten signatures and initials]

135
[Handwritten signature]

Selo AZbuc.9MLsI.CPAVH, Controle: CfZgH.CqES
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de GUSTAVO SCHELLE
Dou fe. Custas : R\$7,28 (VRC 43,80), Selo: R\$0,69, Funrejus:
R\$1,82
Chopinzinho-PR, 27 de novembro de 2015 - 09:17:56h.

Marcos Rogério Ferra
(Tabelião)

Selo ZUF4c.9Hhx0.JEs56, Controle: r65HV.xp00
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de MARLEI BEATRIZ
QUEDNAU COGO e ALEXANDRE GUSTAVO COGO
Dou fe. Custas : R\$14,58 (VRC 43,80), Selo: R\$0,69, Funrejus:
R\$3,64
Chopinzinho-PR, 08 de dezembro de 2015 - 13:02:36h.

Marcos Rogério Ferra
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 17:11 SOB Nº 20157427455.
PROTOCOLO: 157427455 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157427455. NIRE: 41208235501.
COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
xin

136
**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.899.475/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2015
NOME EMPRESARIAL COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 3919	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESCONT01@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3533-2272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA E FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

137

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 147/2015

Nome Fantasia:

Razão Social: COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 22.899.475/0001-02

Inscrição Municipal: 193483

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA, 3919, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, quarta, 11 de maio de 2016

Validade:

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 16GKUZXSGX

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RAFAEL XAVIER FERRARINI "

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

hb

9

Q



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA E FINANÇAS

Empresa FÁCIL

138

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 193483

Nome Fantasia:

Razão Social: COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 22.899.475/0001-02

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA, 3919, CENTRO

CEP: 85560000

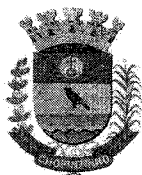
Local e data: Chopinzinho, segunda, 28 de dezembro de 2015

Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças

Código de Autenticidade: **15XS5N9VD**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ►► Fácil

139
[Handwritten signature]

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 209/15

Nome Fantasia:

Razão Social: COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 22.899.475/0001-02

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA, 3919, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, segunda, 28 de dezembro de 2015

Validade: segunda, 31 de outubro de 2016

IVOLICIANO LEONARCHIK
Vigilância Sanitária Municipal

Observação
GRUPO II 25 m2

Código de Autenticidade: **15G712QFLX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PRISCILA ANDRIELY BOSAK

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

140
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: COGO E SCHELLE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
CNPJ: 22.899.475/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:48:12 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **CEA4.DAE2.1E15.0C95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

141
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014655219-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.899.475/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

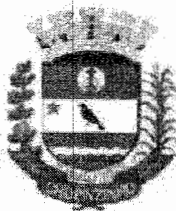
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

142

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: COGO E SCHELLE CLINICA MÉDICA Número Cad...: 193483
CPF/CNPJ....: 22.899.475/0001-02 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 3919
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 11/05/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 933/2016
Código de autenticidade da certidão: 898380293898380

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11/05/2016.

hfe
Q

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22899475/0001-02
Razão Social: COGO E COGO CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA / CENTRO / CURITIBA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2016 a 28/05/2016

Certificação Número: 2016042904362923713846

Informação obtida em 10/05/2016, às 16:47:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COGO E SCHELLE CLNICA MDICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.899.475/0001-02

Certidão nº: 47073571/2016

Expedição: 10/05/2016, às 16:47:18

Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COGO E SCHELLE CLNICA MDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.899.475/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME

Telefones: (46) 32421275 | (55)8123-4109

Rua Presidente Dutra n° 3919 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 22.899.475/0001-02

IE:ISENTO

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Empresa COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.899.475/0001-02, sediada na Rua Presidente Dutra n° 3919, Bairro Centro, CEP:85560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 58/2016, DECLARA expressamente que:

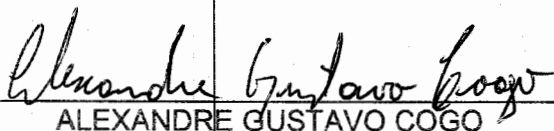
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.


ALEXANDRE GUSTAVO COGO

**COGO E SCHELLE CLÍNICA
MÉDICA LTDA - ME
CNPJ 22.899.475/0001-02**

145




COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME

Telefones: (46) 32421275 | (55)8123-4109

Rua Presidente Dutra n° 3919 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 22.899.475/0001-02

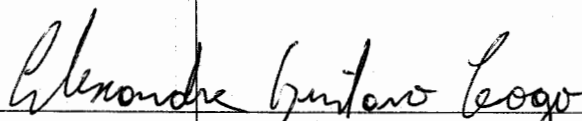
IE:ISENTO

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.899.475/0001-02, com endereço na Rua Presidente Dutra n° 3919, Bairro Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1275 e ou (55) 8123-4109, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.



ALEXANDRE GUSTAVO COGO

**COGO E SCHELLE CLÍNICA
MÉDICA LTDA - ME
CNPJ 22.899.475/0001-02**



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201605111354552702718

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA ME

GNPJ: 22.899.475/0001-02

Observações:

Não Há

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 11 de maio de 2016.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



148
[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

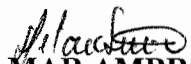
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4994

CERTIFICADO Nº. 78/2016		VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SANTIN ASSOCIADAS LTDA.		
ENDEREÇO: Rua Professor José de Andrade, 427, Casa, Centro.		
CEP: 89.830-000		CIDADE: Abelardo Luz - SC
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 29/01/2016 Junta Comercial: 42205421304 19/01/2016		CNPJ.: 24.091.127/0001-21
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Santin Associadas - Agência: 1382- X - Conta nº: 26.153- X.		
FONE: (49) 9907-1994		FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cassiani Santin RG: 4.739.899-0 SSP/SC CPF: 062.711.759-70		
RAMO DE ATIVIDADE: Atividade médica restrita a consultas; Atividade medica com recurso para realização de exames complementares; Atividade medica com recurso para realização de procedimento cirúrgico; Atividade de assistência psicossocial e à saúde; Atividade de Profissionais da saúde – Médicos.		

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de maio de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

149
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTIN ASSOCIADAS LTDA - ME
CNPJ: 24.091.127/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:25:50 do dia 05/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2016.

Código de controle da certidão: **0FBF.2C07.8DEB.2041**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]
[assinatura]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

150
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SANTIN ASSOCIADAS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **24.091.127/0001-21**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140037999296
Data de emissão:	10/05/2016 11:31:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/07/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Handwritten signature: Santin]
[Handwritten initials: RB]
[Handwritten mark: W]

151



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
316/2016	10/05/2016	08/08/2016	Licitações

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME	24.091.127/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
7732	Atividade médica ambulatorial restrita a

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: PROF. JOSE DE ANDRADE, 427	Complemento: CASA
Bairro: CENTRO	CEP: 89830-000

AVISO:
Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C160316N6880D16

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Abelardo Luz
<http://www.abelardoluz.sc.gov.br/>

Município de Abelardo Luz



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24091127/0001-21
Razão Social: SANTIN ASSOCIADOS LTDA ME
Nome Fantasia: SANTIN SERVICOS DE SAUDE
Endereço: RUA PROF JOSE DE ANDRADE 427 CASA / CENTRO / ABELARDO
LUZ / SC / 89830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2016 a 28/05/2016

Certificação Número: 2016042904484277754812

Informação obtida em 10/05/2016, às 11:29:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

152

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTIN ASSOCIADAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.091.127/0001-21

Certidão nº: 46997200/2016

Expedição: 10/05/2016, às 11:32:36

Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTIN ASSOCIADAS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.091.127/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

53

SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME

CNPJ/MF: 24.091.127/0001-21

Rua Professor Jose de Andrade, 427/Casa

Bairro Centro - 89.830-000

ABELARDO LUZ - SC

Email: cassisanlin1@hotmail.com - (49) 3445-4978

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME, CNPJ n.º 24.091.127/0001-21 sediada Rua Professor Jose de Andrade nº 427, Casa, Bairro Centro, no município de Abelardo Luz /SC, CEP : 89.830-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º 58/2016, **DECLARA** expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho /PR, 17 de Maio de 2016.

Cassiani Santin

Cassiani Santin

RG Sob nº 4.739.899-0

Sócia-administradora

24 091 127/0001-21

SANTIN ASSOCIADOS LTDA.

RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 427
CENTRO - CEP 89.830-000

Dra. Cassiani Santin

154

SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME

CNPJ/MF 24.091.127/0001-21

Rua Professor Jose de Andrade, 427/Casa

Bairro Centro - 89.830-000

ABELARDO LUZ - SC

Email: cassisantini@hotmail.com - (49) 3445-4978

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME, CNPJ n.º 24.091.127/0001-21 sediada Rua Professor Jose de Andrade nº 427, Casa, Bairro Centro, no município de Abelardo Luz /SC, CEP : 89.830-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º 58/2016, **DECLARA** sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho /PR, 17 de Maio de 2016.

Dra. Cassiani Santin
Médica

CRM/PR 35 662

Cassiani Santin

Cassiani Santin

RG Sob nº 4.739.899-0

Sócia-administradora

lit

24 091 127/0001-21

SANTIN ASSOCIADOS LTDA.

RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE, 427
CENTRO - CEP 89830-000

ABELARDO LUZ - SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.091.127/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/01/2016	
NOME EMPRESARIAL SANTIN ASSOCIADAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTIN SERVICOS DE SAUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PROFESSOR JOSE DE ANDRADE		NÚMERO 427	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3445-4978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/05/2016** às **17:13:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



10/05/2016 4541159 156

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Abelardo Luz

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3308760

FOLHA: 1/1

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Abelardo Luz, com distribuição anterior à data de 10/05/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SANTIN ASSOCIADA LTDA ME, portador do CNPJ: 24.091.127/0001-21. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Abelardo Luz, terça-feira, 10 de maio de 2016.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE

Abelardo Luz**ALVARÁ 2016**

Página 1 de 1

SECRETARIA DA FAZENDA

NOME/RAZÃO SOCIAL			
SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME			
NOME FANTASIA			
SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME			
CNPJ/CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA	
24.091.127/0001-21	7732	29/01/2016	
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
PROF. JOSE DE ANDRADE	427	CASA	
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	
CENTRO	Abelardo Luz	SC	
ATIVIDADE PRINCIPAL			
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS			
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES			
8650099 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
8720499 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	PRAZO DE VALIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL	
	28/02/2017	Ativo	
OBSERVAÇÃO			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

C.N.P.J.: 10.532.003/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO Nº. 37 / 2016

PARA

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGROPECUÁRIOS, EDUCAÇÃO E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO

SANTIN ASSOCIADOS LTDA ME

C.N.P.J.

24.091.127/0001-21

DENOMINAÇÃO COMERCIAL- NOME FANTASIA

SANTIN SERVICOS DE SAUDE

ENDEREÇO

PROFESSOR JOSE DE ANDRADE

BAIRRO

CENTRO

MUNICIPIO

ABELARDO LUZ

FONE

RESPONSÁVEL

CASSIANI SANTIN

RAMO DE ATIVIDADE

AMBULATÓRIO MÉDICO

O/A estabelecimento/edificação acima esta autorizado(a) a funcionar/ter habitada, conforme a Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos.

VALIDADE DO ALVARÁ

30/03/2017

LOCAL E DATA

ABELARDO LUZ - 26/02/2016

CONCEDIDO POR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

AUTORIDADE DE SAÚDE

LUIZ FERNANDES STEDILLE
FISCAL
MATRÍCULA 753603

DARCI BALDO
FISCAL SANITÁRIO
MAT. 11727/5

Caroline L. Sorgatto
Fiscal Sanitarista
Mat. 1401/05

OBS.:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

159
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME
CNPJ: 07.773.381/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:54:30 do dia 05/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2016.

Código de controle da certidão: **8BFA.CCAA.E829.502D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinaturas]

160
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014631662-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.773.381/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

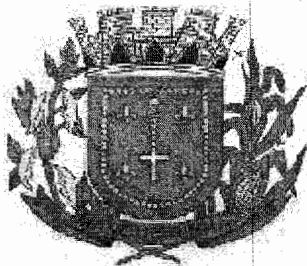
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

Nº Certidão

458/2016

Validade

90 dias

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

Cadastro: 3810 AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO - CONSULTORIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90

Endereço: RUA D. PEDRO II

Número: 970

Bairro: CENTRO

Complemento:

Aviso

NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA: 11/05/2016

Comprovação Junto a

O MESMO

Finalidade:

DIVERSAS

CERTIFICAMOS QUE, EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTEM DÉBITOS PENDENTES
POB TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA NESTE SETOR.

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM
A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA
CERTIDÃO.

Mangueirinha - PR,

11/05/2016



Seção de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Emitido por:

Sirlene M. Peretti
Sirlene M. Peretti
CPF 347.842.329-87
Fiscal Tributário
Termo nº 331/1993

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07773381/0001-90

Razão Social: AUSBERTO D PACHECO PARDO CONSULTORIO

Endereço: RUA D PEDRO II 970 SALA / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2016 a 03/06/2016

Certificação Número: 2016050511371560893480

Informação obtida em 05/05/2016, às 11:37:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.773.381/0001-90

Certidão nº: 45813511/2016

Expedição: 06/05/2016, às 17:37:01

Validade: 01/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.773.381/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

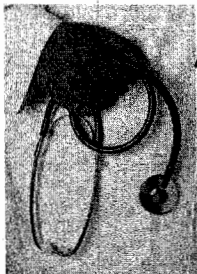
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90

164
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL 58/2016

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

AUSBERTO D. PACHECO PARDO CONSULTÓRIO - ME, CNPJ n.º 07.773.381/0001-90, sediada na Rua Dom Pedro II, nº970, centro, Mangueirinha - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 58/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

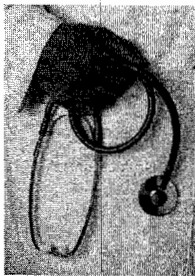
Mangueirinha, 17 de maio de 2016.

[Handwritten signature]

AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO

AUSBERTO DANTE PACHECO
PARDO - CONSULTÓRIO - ME
CNPJ: 07.773.381/0001-90
RUA DOM PEDRO II, 970,
CENTRO - MANGUEIRINHA - PR

[Handwritten initials]



AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CNPJ: 07.773.381/0001-90

135
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL 58/2016

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93

A Empresa AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.773.381/0001-90, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 970, Bairro Centro, CEP: 85.540-000 na cidade de Manguairinha Estado do Paraná, telefone (46) 3232-3274 , DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Manguairinha, 17 de maio de 2016.

AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO

AUSBERTO DANTE PACHECO
PARDO - CONSULTÓRIO - ME
CNPJ: 07.773.381/0001-90
RUA DOM PEDRO II, 970,
CENTRO - MANGUEIRINHA - PR

[Handwritten initials]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

156

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) JUAN PACHECO		(mãe) ANGELITA PARDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-02-1951	IDENTIDADE número 9.074.352-0	Órgão emissor I.I.	UF PR
CPF (número) 210.749.920-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA D. PEDRO II			NÚMERO 970
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA D. PEDRO II			NÚMERO 970
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8513-8/01 Atividades secundárias 8515-4/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA E CONSULTÓRIO MÉDICO. ATIVIDADES DE AUDITORIA NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-01-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório			
DATA DA ASSINATURA 15-12-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Ronaldo Siqueira Cardoso
RQ 1.141.152-PR

21.12.2005



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2005
SOB NÚMERO: 41105929631
Protocolo: 05/453147-0

AUSBERTO D. PACHECO PARDO -
CONSULTÓRIO

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

informação a seguir
102



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

67

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.773.381/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2005	
NOME EMPRESARIAL AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R D. PEDRO II		NÚMERO 970		COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2431-280			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/05/2016 às 09:18:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RB 9



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MANGUEIRINHA

JUIZO ÚNICO - DISTRIBUIDOR

Rua Dom Pedro II, nº 1033 - Centro - Manguairinha/PR

CEP: 85540-000 - Fone: (46)3243-1281

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, (especificamente de ações de Falência e Concordata, Lei 7.661/45; Recuperação Judicial e Falência, Lei 11.101/05), neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO - ME

CNPJ 07.773.381/0001-90.

No período compreendido desde 12/11/1988, data de instalação deste cartório, até o dia útil anterior ao da emissão da presente.

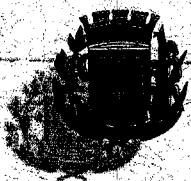
MANGUEIRINHA/PR, 10 de maio de 2016, 13:13:18.

JACKSON LUIZ DUARTE

Técnico Judiciário - Matrícula nº 52.499

Guia Funjus nº 18934375-9
Cota: R\$ 28,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR

189
[Signature]

ALVARÁ N° 381

O Município de Manguaerinha concede Alvará de Licença para Localização:

Nome/Razão Social	
AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO - CONSULTORIO	
Número Cadastro:	3810
CPF/CNPJ:	07.773.381/0001-90
Obsv:	

Endereço	
Logradouro:	RUA D. PEDRO II
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	MANGUEIRINHA
UF:	PR
CEP:	85540000

Atividades
87123 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a
8630501 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos
8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames
8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Horário de Funcionamento
Normal - das 08:00 às 18 horas

Observações
1 - O presente alvará tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual;
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local;
3 - Nos casos de alterações tais como encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Importante
Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia a sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. pelo futuro.

Válido até 31/12/2016

[Signature]
FABIANA DENARDIN
SECRETÁRIA DE FINANÇAS - DEC. NR 245/2014

Fabiana Denardin



Manguaerinha em 11/05/2016

[Signature]
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

170
pp

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome
2743	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO
4995	CLINICA MEDICA TONELO LTDA
4996	COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME
4994	SANTIN ASSOCIADAS LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
07.773.381/0001-90
20.079.888/0001-07
22.899.475/0001-02
24.091.127/0001-21

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao		Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade Mes Medico Estrategia Saude da Fam	12,00	COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	16.000,0000 12,00 192.000,00	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO Item nao cotado pelo Fornecedor	
		CLINICA MEDICA TONELO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		SANTIN ASSOCIADAS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade Mes Medico Estrategia Saude da Fam	12,00	SANTIN ASSOCIADAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	16.000,0000 12,00 192.000,00	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO Item nao cotado pelo Fornecedor	
		CLINICA MEDICA TONELO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade Mes Medico Estrategia Saude da Fam	12,00	CLINICA MEDICA TONELO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	16.000,0000 12,00 192.000,00	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO Item nao cotado pelo Fornecedor	
		COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		SANTIN ASSOCIADAS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade Mes Medico Pediatra - Atendimento	12,00	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO Valor Unitario Quantidade Valor Total	13.000,0000 12,00 156.000,00	CLINICA MEDICA TONELO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
		COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		SANTIN ASSOCIADAS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
2743 - AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO 0001/0004	12,00	13.000,0000	156.000,00	
Total do Fornecedor: 156.000,00				

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4995 - CLINICA MEDICA TONELO LTDA 0001/0003	12,00	16.000,0000	192.000,00	

Santin

171

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

4996 - COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	12,00	16.000,0000	192.000,00		
Total do Fornecedor: 192.000,00					
4994 - SANTIN ASSOCIADAS LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0002	12,00	16.000,0000	192.000,00		
Total do Fornecedor: 192.000,00					
Valor da compra total com os menores precos unitarios:			732.000,00		

Antin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

Às dez horas do dia dezessete de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 58/2016, para Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO
SANTIN ASSOCIADAS LTDA
CLINICA MEDICA TONELO LTDA
COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME

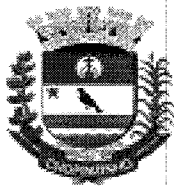
Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e achadas em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	156.000,00
SANTIN ASSOCIADAS LTDA	192.000,00
CLINICA MEDICA TONELO LTDA	192.000,00
COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME	192.000,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 58/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresa vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173

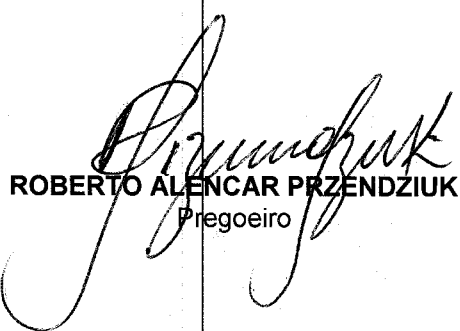
ADJUDICAÇÃO

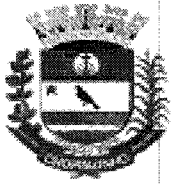
REF. Pregão Nº 58/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 58/2016**, de 18 de abril de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	192.000,00	COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME
2	192.000,00	SANTIN ASSOCIADAS LTDA
3	192.000,00	CLINICA MEDICA TONELO LTDA
4	156.000,00	AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO

CHOPINZINHO, PR., 17/05/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

174

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 58/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2016, de 18/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTÓRIO	156.000,00
SANTIN ASSOCIADAS LTDA	192.000,00
CLINICA MEDICA TONELO LTDA	192.000,00
COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME	192.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

185
[Handwritten signature]

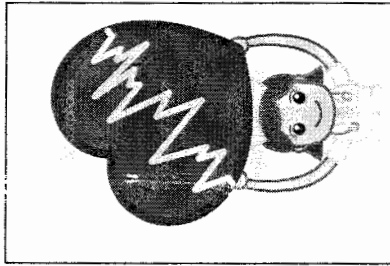
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL NO 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME
CNPJ: 24.091.127/0001-21



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL NO 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME
CNPJ: 24.091.127/0001-21

11-02

178
[Signature]



CLINICA MÉDICA TONELO LTDA- EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

AV XVI DE NOVENBRO Nº618- APT 01

HONÓRIO SERPA-PR

A) ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

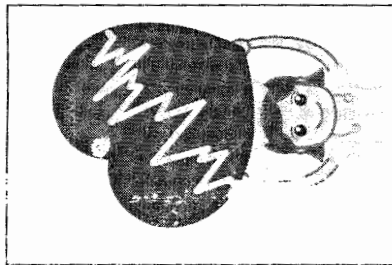
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL

Nº 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Clínica Médica Tonelo Ltda-EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

12/8/16
Sua



CLINICA MÉDICA TONELO LTDA- EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

AV XVI DE NOVENBRO Nº618- APT 01

HONÓRIO SERPA-PR

B) ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL No 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Clínica Médica Tonelo Ltda-EPP

CNPJ: 20.079.888/0001-07

180

AUSBERTO D. PACHECO PARDO CONSULTÓRIO
- ME
CNPJ: 07.773.381/0001-90

181


AUSBERTO D. PACHECO PARDO CONSULTÓRIO
- ME
CNPJ: 07.773.381/0001-90

182




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183
[Handwritten signature]

Espécie: Extrato do Contrato nº 160/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 156.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santin Associadas Ltda Me. CNPJ: 24.091.127/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Cassiane Santin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Medica Tonelo Ltda – Epp. CNPJ: 20.079.888/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Vivian Giacomini Tonelo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 163/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogo e Schelle Clínica Medica Ltda – Me. CNPJ: 22.899.475/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Alexandre Gustavo Cogo, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

184
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 160/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUSBERTO D. PACHECO PARDO – COLSULTÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - COLSULTÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 970, Sala A, Bairro Centro, Mangueirinha, Paraná, com CNPJ nº 07.773.381/0001-90, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Ausberto Dante Pacheco Pardo, portador do CPF nº 210.749.920-91 e do RG nº 9.074.352-0 SSP/RS, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 87/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 58/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDA DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	01/12	Profissional/ Mês	Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.	13.000,00	156.000,00
VALOR TOTAL R\$					156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (661), 07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (1055).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000**

CHOPINZINHO

PARANÁ

185
[Handwritten signature]

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62**, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 58/2016, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e consequentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita a multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

186
[Handwritten signature]

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

[Handwritten signature of Ausberto D. Pacheco Pardo]
Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório
Ausberto Dante Pacheco Pardo
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 161/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SANTIN ASSOCIADAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Jose de Andrade, 427/casa, Centro, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, com CNPJ Nº 24.091.127/0001-21, neste ato representada Legalmente pela Senhora Cassiane Santin, portadora do CPF Nº 062.711.759-70 e do RG nº 4.739.899-0, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 87/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 58/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDA DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Bairro Nossa Senhora Aparecida. Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
VALOR TOTAL R\$					192.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (661), 07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (1055).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

188
[Handwritten signature]

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62**, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 58/2016, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e consequentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita a multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

189
[Handwritten signature]

apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

[Handwritten signature of Cassiane Santin]
Santin Associadas Ltda Me - Contratada
Cassiane Santin – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

190

CONTRATO Nº 162/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLINICA MEDICA TONELO LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA TONELO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XVI de Novembro, 618, Apto 1, em Honório Serpa – PR, com CNPJ Nº 20.079.888/0001-07, neste ato representada Legalmente pela Senhora Vivian Giacomini Tonelo, portadora do CPF Nº 002.415.070-30 e do RG nº 80.579.468-35, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 87/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 58/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	01/12	Profissional/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – Unidade Central . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
VALOR TOTAL R\$					192.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (661), 07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (1055).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO**

PARANÁ

191
[Handwritten signature]

2.2 Ficarà por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62**, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 58/2016, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e consequentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

192
[Handwritten signature]

apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

[Handwritten signature of Vivian Giacomini Tonello]
Clínica Medica Tonelo Ltda – Epp - Contratada
Vivian Giacomini Tonello – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

193
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 163/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, 3919, Centro, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 22.899.475/0001-02, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Alexandre Gustavo Cogo, portador do CPF Nº 079.440.929-65 e do RG nº 9.696.823-0, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 87/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 58/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDA DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01/12	Profission al/Mês	Médico Estratégia Saúde da Família – São Francisco . Atendimento de Consultas e Visitas Domiciliares na ESF – área urbana e rural – Carga Horária 40h/semanais.	16.000,00	192.000,00
VALOR TOTAL R\$					192.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (661), 07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (1055).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

[Handwritten initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

194

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Senhor Ivoliciano Leonarchik**, CPF: 046.489.349-62, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 58/2016, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e consequentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86

194



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

195
[Handwritten signature]

apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

[Handwritten signature of Alexandre Gustavo Cogo]
Cogo e Schelle Clínica Médica Ltda – Me - Contratada
Alexandre Gustavo Cogo – Representante Legal

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 24 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 405 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formação do Tempo Integral reúne 100 profissionais envolvidos com o projeto



EDUCAÇÃO

PG. 05

Com apoio da Administração Municipal, Casa Familiar Rural de Chopinzinho incentiva "Jovens Empreendedores Rurais"

PROJETO

PG. 05

Legislativo debate auxílio moradia e alimentação para médicos

CHOPINZINHO

PG. 03

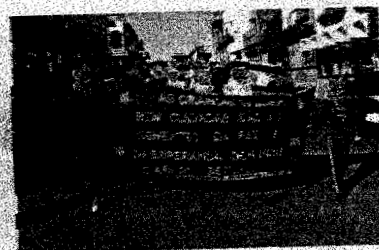
Atletas Saudadenses são campeões de núcleo



ESPORTE

PG. 09

São João pelos direitos humanos de crianças e adolescentes



SÃO JOÃO

PG. 04

Membros da Cultura preparam Festival Regional



SAÚDE DO IGUÇU

PG. 03

TJ determina que integrantes do MST desocupem área da Araupel

MST

PG. 04

METALÚRGICA VIBRAÇARIA GDM
Miserki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos,
Automatizados, Box, Portões de Salto de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promocão

Box Frontal de Lado
R\$ 375,00

Box lateral
R\$ 390,00

Box de 1,20m
R\$ 405,00

Publicações Legais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2016 a realizar-se no dia 31 de maio de 2016, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sítio à Rua Diogo Antônio Felijó, 4073, Centro, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.

Aldécio Pan
Presidente

Alceu Ferreira
Relator

Édina Accorsi
Membro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpei, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 42-8814.

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2016. Contratante: Município de Chopinzinho/PR. Contratada: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: Prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Chopinzinho-PR. Valor Ofertado R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 27/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Givani Marafon Turiani e Adriano Martins da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Carmelita Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de entrega em 31 (trinta e um) dias. Novo prazo: 27/05/2016. Origem: Pregão nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.055/0001-61. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Aulas de Danças Folclóricas. Valor total: R\$ 19.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 470. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Renata Matias Muller, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 157/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização de "Dia Ativo". Valor total: R\$ 10.270,00. Origem: Pregão Presencial nº 61/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1285-1286. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 158/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Topa Confecções Ltda - ME. CNPJ: 07.272.256/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 2.272,40. Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Karan Gonçalves Weber, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 159/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME. CNPJ: 21.496.430/0001-16. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 14.000,00.

Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gabriela Belotti, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 60/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 510-742-1182-1183-1180-1184-1185-919-494-1186-1152-1187-1181-1188. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 150/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Parcote & Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 42.309,00. ARP nº 151/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 51.699,60. ARP nº 152/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda. Valor Total estimado R\$ 7.550,00. ARP nº 153/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Editora Schio Ltda. Valor Total estimado R\$ 1.633,50. ARP nº 154/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Erechim Ltda. Valor Total estimado R\$ 7.170,00. ARP nº 155/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Novello & Carbonehelli Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 1.633,00. Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 146/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vanderlei Hermes - ME. CNPJ: nº 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza Pesada em Veículos. Valor R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1169 e 800. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rêni Carlos de Cesaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 468. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 149/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1300. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Distribuidora Cultívia De Papeis e Livros S/A CNPJ: 79.065.181/0001-94. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico. Valor total: R\$ 5.611,55. Origem: Pregão Presencial nº 50/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 908. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Miriam de Almeida Melo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. CNPJ: 00.874.813/0001-00. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Valor total: R\$ 22.653,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 53/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1154-1155-1156. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Cristina Rodrigues Swiatowski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 160/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 156.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santin Associadas Ltda Me. CNPJ: 24.091.127/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cassiane Santin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica Tonelo Ltda - Epp. CNPJ: 20.079.888/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vivian Giacomini Tonelo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 163/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogo e Schelle Clínica Médica Ltda - Me. CNPJ: 22.899.475/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Gustavo Cogo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME. CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor do Aditivo Contratual R\$ 49.276,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhí Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor do Aditivo Contratual R\$ 86.892,72 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor do Aditivo Contratual R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor do Aditivo Contratual R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME. CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato

99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 100.420,92 (cem mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor do Aditivo Contratual R\$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elgio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor do Aditivo Contratual R\$ 75.680,28 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arindo Battistuzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. CNPJ nº 22.027.473/0001-15. Valor do Aditivo Contratual R\$ 1.926,52 (uma mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 32.604,12 (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 164/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de luminárias, completas, montadas e instaladas, para iluminação pública das 25 unidades habitacionais construídas no Loteamento Novo Horizonte. Valor: 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 783. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deodécio Dalzotto, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 48/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

RENATA MATIAS MULLER 08760940940 19.200,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6 1/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME 10.270,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 59/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

TOPA CONFECÇÕES LTDA - ME 2.272,40

MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME 14.000,00

Que apresentaram os menores preços por item. Para os itens constantes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10, não houve cotações e foram considerados fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 69/2016, de 25/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação - R\$
------------	---

PANCOTE & CIA LTDA 42.309,00

GRAFICA CHOPIM LTDA 51.699,60

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA 7.550,00

GRAFICA E EDITORA SCHO LTDA ME 1.833,50

GRAFICA ERECHIM LTDA 7.170,00

NOVELLO & CARBONELLI LTDA - ME 1.533,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

1	Podreia Santiago Ltda	1.743.397,25
2	Dalco Engenharia e Empreendimentos Ltda	1.923.358,89

Comunica assim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se senta prejudicado, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alexcar Prendizuk
Osnery Cambruzzi Filho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 22/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
----	---------

1 Podreia Santiago Ltda

2 Dalco Engenharia e Empreendimentos Ltda

Comunica assim, que as duas empresas credenciadas foram habilitadas e tendo as empresas juntado o Termo de Renúncia ao Prazo Recursal, a Comissão de Licitação procede à abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alexcar Prendizuk
Osnery Cambruzzi Filho

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
-----------------	---------

2.180,00 VANDERLEI HERNES - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
---------	-------------

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
-----------------	----------

1.150,00 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2016, de 23/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

DISTRIBUIDORA CURTIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A 6.611,55

Que apresentou os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 53/2016, de 12/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA 22.653,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2016, de 18/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

AUSBERTO D. PROHECO PARDO - CONSULTORIO 156.000,00

SANTINI ASSOCIADOS LTDA 192.000,00

CLINICA MEDICA TONELO LTDA 192.000,00

COGO E SCHELLE CLINICA MEDICA LTDA - ME 192.000,00

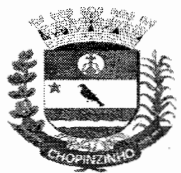
Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
-----------------	---------

4.206,00 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

RESPONSÁVEL: Fabiano Popia

ASSUNTO:

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/2016

Pregão Presencial nº 58/2016.

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde – Consultas em Pediatria.

CONTRATADA: Ausberto D. Pacheco Pardo.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

1º Termo LC OK



SOLICITAÇÃO

Considerando o Contrato nº 160/2016, Processo Licitatório nº 87/2016, Pregão Presencial nº 58/2016, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO – CONSULTÓRIO, com vigência até 19 de maio de 2017, objeto Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito, carga horária 15h/semanais.

Considerando que em conversa com o profissional Médico Ausberto Dante Pacheco Pardo, o mesmo aceita a prorrogação mantendo as condições do contrato inicial.

Considerando a grande demanda pela especialidade de Pediatria, visto que há apenas dois Profissionais vinculados ao SUS que atendem no Município.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para Aditamento, período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 160/2016.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 21 de março de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 160/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUSBERTO D. PACHECO PARDO – COLSULTÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AUSBERTO D. PACHECO PARDO - COLSULTÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 970, Sala A, Bairro Centro, Mangueirinha, Paraná, com CNPJ nº 07.773.381/0001-90, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Ausberto Dante Pacheco Pardo, portador do CPF nº 210.749.920-91 e do RG nº 9.074.352-0 SSP/RS, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 87/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 58/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01		MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	01/12	Profissional/ Mês	Médico Pediatra – Atendimento de Consultas em Pediatria – Bairro Frei Vito. Carga Horária 15h/semanais.	13.000,00	156.000,00
VALOR TOTAL R\$					156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (661), 07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (1055).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, Normas do SUS e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185
[Handwritten signature]

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Senhor Ivoliciano Leonarchik**, CPF: 046.489.349-62, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, caso não sejam preenchidas as vagas existentes e disponibilizadas através de Concursos Públicos a serem realizados, ou os aprovados não atenderem ao Chamamento.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 58/2016, ou caso sejam realizados Concursos Públicos e consequentemente esses serviços vierem a ser executados por servidor efetivo. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

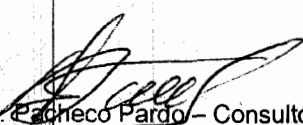
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório
Ausberto Dante Pacheco Pardo
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 160/2016 –
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - COLSULTÓRIO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Saúde para aditivo de prazo ao contrato 160/2016, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo objetivando a prorrogação de prazo por 12 meses, tendo em vista a importância da manutenção dos serviços de Consultas em Pediatria justificada pela Secretaria de Saúde.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 160/2016: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE – CONSULTAS EM PEDIATRIA. – VALOR R\$ 156.000,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (711) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08

8

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, o Contrato 160/2016, firmado em 19 de maio de 2016, entre o Município de Chopinzinho e a empresa Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório, que tem por objeto a Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde – Consultas em Pediatria.

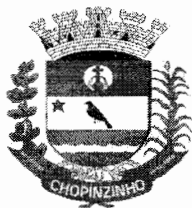
Considerando a justificativa e solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde, solicitando a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato devido à importância da continuidade dos serviços, visto que há apenas dois profissionais especialistas em pediatria no Município vinculados ao SUS – Sistema Único de Saúde.

Considerando que a Secretaria de Saúde esclarece na solicitação que a empresa concorda com a renovação do contrato, mantendo-se as condições contratadas inicialmente, portanto não haverá reajustes de valores.

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando a Cláusula Nona do Contrato que trata da Rescisão ou Prorrogação.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 12 meses nas mesmas condições contratadas inicialmente, conforme minuta do 1º Termo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Comissão Permanente de Licitações, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 31 de março de 2017.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onério Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUSBERTO D. PACHECO PARDO - COLSULTÓRIO.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **AUSBERTO D. PACHECO PARDO - COLSULTÓRIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 970, Sala A, Bairro Centro, Mangueirinha, Paraná, com CNPJ nº 07.773.381/0001-90, neste ato representada legalmente pelo Senhor Ausberto Dante Pacheco Pardo, portador do CPF nº 210.749.920-91 e do RG nº 9.074.352-0 SSP/RS, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 160/2016, firmado em 19 de maio de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 87/2016, na Modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 58/2016, as partes acima identificadas, visam a Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde – Consultas em Pediatria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2017 a 19/05/2018, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e dos demais termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório
Ausberto Dante Pacheco Pardo
Contratada

TESTEMUNHA
Nome: Fabiano Popia
CPF: 041.301.589-02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/2016, para Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde – Consultas em Pediatria. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/05/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001549

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 04/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N 160/2016 PREGAO PRESENCIAL N 58/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAUDE CONSULTAS EM PEDIATRIA AUSBERTO D. PACHECO PARDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 04/04/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Procedimento Administrativo nº 27-2017

Solicitante: Secretaria de Saúde

Responsável: Fabiano Popia

Assunto: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/2016 – Pregão Presencial nº 58/2016 – Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde – Consultas em Pediatria – Contratado: Ausberto D. Pacheco Pardo

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação do Contrato nº 160/2016 – Processo Licitatório nº 87/2016, Pregão Presencial nº 58/2016, firmado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Ausberto Dante Pacheco Pardo - Consultório, cujo objeto é a contratação de serviços médicos de pediatria para atendimento de consultas no bairro Frei Vito, com carga horária de 15 horas/semanais.

O contrato teve início de vigência em 19/05/2016, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Foi apresentada justificativa pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabiano Popia, à fl. 02, ressaltando a necessidade da prorrogação do contrato inicial, nas mesmas condições, haja vista a grande demanda pela especialidade de Pediatria, uma vez que há somente dois profissionais vinculados ao SUS que atendem no Município.

Contrato nº 160/2016 (fls. 03/05).

Autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento para realização de Termo Aditivo (fl. 06).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Indicação de recursos orçamentários (fl. 07), conforme preceitua o art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses (fl. 08-09).

Minuta do 1º termo de aditamento ao contrato nº 160/2016 (fls. 10-11).

A Lei Federal nº 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Registra-se que não houve reajuste ou revisão de valores até o momento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Vale ressaltar que decorre do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Ainda, a Lei nº 9.069/1995 dispõe sobre cláusulas de reajuste:

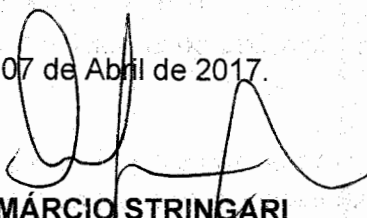
Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

Da análise da documentação apresentada, demonstrando o relevante interesse público envolvido, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do Contrato nº 160/2016, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

É o parecer.

Chopinzinho, 07 de Abril de 2017.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
AB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUSBERTO D. PACHECO PARDO - COLSULTÓRIO.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **AUSBERTO D. PACHECO PARDO - COLSULTÓRIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 970, Sala A, Bairro Centro, Mangueirinha, Paraná, com CNPJ nº 07.773.381/0001-90, neste ato representada legalmente pelo Senhor Ausberto Dante Pacheco Pardo, portador do CPF nº 210.749.920-91 e do RG nº 9.074.352-0 SSP/RS, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 160/2016, firmado em 19 de maio de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 87/2016, na Modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 58/2016, as partes acima identificadas, visam a Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde – Consultas em Pediatria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2017 a 19/05/2018, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e dos demais termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de abril de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório
Ausberto Dante Pacheco Pardo
Contratada

TESTEMUNHA
Nome: Fabiano Popia
CPF: 041.301.589-02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/2016, para Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde – Consultas em Pediatria. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo – Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/05/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

18
Q

GAZETA REGIO



Terça-feira, 18 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta[®]

ANO 0

Começou nesta segunda feira, 17 a Fase Municipal dos Jogos Escolares



ESPORTE

PG. 05

Autor de facadas contra duas mulheres é preso pela polícia de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Bandidos armados assaltam posto de combustíveis

SEGURANÇA

Programa de Habitação Rural faz 125 cadastros para novas casas

Produtores de seguram venda "mila



tema público
10 de maio de
ira fins de
ilmentícios da
liar Rural para
ndimento ao
PAA. Prazo de

il poderão ser
de Licitações
u através do

e: Pregão nº
: 03 de maio de
RATAÇÃO DE
VIÇOS COM
A REVISÃO
DES BENZ -
Licitação: R\$
sposição dos
nzinho, Divisão
ópio Kurpel, nº
ço eletrônico:
o telefone: (46)

le: Pregão nº
: 03 de maio de
REGISTRO DE
MÁQU S E
lor Máximo da
se à disposição
de Chopinzinho,
Miguel Procópio
reço eletrônico:
o telefone (46)

ade: Pregão nº
ão: 04 de maio de
REGISTRO DE
DE SERVIÇOS
DA REDE DE
-se à disposição
de Chopinzinho,
Miguel Procópio
tereço eletrônico:
elo telefone: (46)

ade: Pregão nº
ão: 05 de maio de
REGISTRO DE
DE UNI RMES
R\$ 178.668,20. O
ados no Prédio da
ções e Contratos,
pinzinho/PR, e no
inho.pr.gov.br.

Pregão Presencial
s para Aquisição
anches Prontos.
s de Execução: A
de acordo com a
vés da Nota de
das; os Produtos
(quatro) horas antes
contratada no local
(nta) minutos antes
a evento ou outro
pela Secretaria
ta licitação cabe a
atendimento, no
e obrigações; a
penas da Lei, se

consequência do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1005/F000-985/F000-983/F000-1006/F000-1008/F934-851/F496-863/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Fiscal: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 177/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 121.523,80. Chopinzinho-PR, 12 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito, pelo Município e Thalia Gabrieli Capelli pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 - Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro - PR, telefone (46) 3525 - 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Localidade de Passo da Erva - Interior - Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, decorrente da Tomada de Preços nº 1/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ R\$ 297.833,34 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fontes: 000-895.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de abril de 2017

Município de Chopinzinho
Engenharia e Construções Ltda - Me
Álvaro Dênis Ceni Scolari
Bandeira Bulgarelli - Representante
C O N T R A T A N T E
CONTRATADA

Bulgarelli
D i o g o

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 21/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura

responsabilidade quanto ao conteúdo apresentado, no tocante às especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado; e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 505/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Fiscal: Senhor Everton Carlos Salomão. ARP nº 180/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Evolução Pet Comércio de Produtos para Banho/Tosa e Veterinária Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 14.826,00. ARP nº 181/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laércio Fávero & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 5.906,00. ARP nº 182/2017, Partes: Município de Chopinzinho e P. C. Cenci & cia Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 22.901,00. Chopinzinho-PR, 13 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito, pelo Município e Valdemir Pimentel Franco, Laércio Fávero e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. O Valor mensal que era de R\$ R\$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo) passará a ser de R\$ 67.537,75 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, letra D. Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/2016, para Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde - Consultas em Pediatria. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/05/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016, para Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: 12.526.550/0001-28. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 25/05/2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anderpel Papelaria Ltda - Epp. CNPJ: 85.514.214/0001-39. Objeto: Aquisição de Dispensador de Senhas e Rolos de Fitas de Senhas para a Farmácia Municipal. Valor: 1.070,00 (mil e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 20/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 539. Data da assinatura: